DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 31 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 081/2012

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo.
OBJETO: Prestação de atendimento a pessoas idosas, mediante a realização de atividades sócio-assistenciais, por meio de aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de água, luz e telefone, combustível (desde que o veículo seja de propriedade da instituição e exclusivo pra esse fim), gêneros alimentícios, outros serviços eventuais e encargos pessoa física e jurídica – destinando recursos para o custeio de serviços continuados de proteção especial da assistência social e demais ações em conformidade com o plano de trabalho devidamente elaborado pela entidade. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2261/11, Lei Municipal nº 2282/11 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2012
VALOR: R$ 32.400,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Lourdes Vilma Ciarini Betzkosk – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 29 de Maio de 2012.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:65AA543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030967/2012

Edital de Concorrência pública Nº 001/2012
Abertura: 03 DE JULHO DE 2012.
Horário: às 08:30 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.
Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Execução de Obra de Construção de uma Unidade de Educação Infantil, CRECHE/PRÉ-ESCOLA, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, 110v, na Rua Goiás esquina com a rua Joana Batista, a ser construído na Vila Mangaí, no Município de Amambai-MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, e contrapartida do Município de Amambai – MS, em regime de empreitada por preço global.
Retirada do Edital: Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 200,00(Duzentos reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:402F14F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030968/2012

Edital de Concorrência pública Nº 002/2012
Abertura: 03 DE JULHO DE 2012.
Horário: às 14:30 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.
Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Execução de Obra de Construção de uma Unidade de Educação Infantil, CRECHE/PRÉ-ESCOLA, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, 110v, na Rua Cassiano Marcelo esquina com Adão do Amaral, a ser construído na Vila Cassiano Marcelo, no Município de Amambai-MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, e contrapartida do Município de Amambai – MS, em regime de empreitada por preço global.
Retirada do Edital: Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 200,00(Duzentos reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4C820398

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031042/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para aquisição de de 01 (Um) Veículo "0" (zero) Km, Tipo Ambulância, Ano e modelo 2012, fabricação Nacional/MERCOSUL, mínimo de 4 cilindros, potencia mínima de 85 CV, na cor solida branca movido à gasolina/álcool (flex.), para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição da Proposta do Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 19.734/2012. O veículo deverá incluir os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20/06/2012, às 08h30m(Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00 (Cinquenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.
Amambai / MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:78B712BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031043/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição por lote de Equipamentos para instalação de 03 (Três) Academias ao Ar Livre, de acordo com os Planos de Trabalhos dos Convênios Estaduais abaixo relacionados, e contrapartida do Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Convênio e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
1) Recursos do Convênio Estadual nº 19.746/2012:
2) Recursos de Convênio Estadual nº 19.724/2012
3) Recursos de Convênio Estadual nº 19.830/2012:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19/06/2012, às 14:30h (Catorze horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C3DCC5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031044/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Saúde, sendo Cadeiras de Rodas, Muleta, Andador Articulado, etc... de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 19.730/2012, e contrapartida do Município, de acordo com as especificações descritas no Convênio e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19/06/2012, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.
Amambai / MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C95A71C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031045/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de 11 (Onze) Cronotacógrafos Digitais, devidamente aferidos, e 13 (Treze) aferições para Certificação no Inmetro, de acordo com a Legislação Vigente**, para uso nos ônibus de Transporte Escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **21/06/2012, às 08h30m(Oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.
Amambai / MS, Em 30 de Maio de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:69FD3E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_HABITAÇÃO Nº 009/2012

Divulga a Relação dos beneficiários sorteados publicamente dos lotes urbanos para fins de moradia popular, no Residencial Jardim dos Ipês.

O Secretário Municipal de Habitação e da Cidade, **CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA,** nomeado pelo Decreto 110/2011, de 12 de Abril de 2011, no uso das atribuições legais conferidas pelo Plano Municipal de Habitação, e

CONSIDERANDO o sorteio público da 3ª Chamada do processo seletivo para a doação de lotes urbanos para fins de moradia popular, conforme os termos do Edital_Habitação n.° 006/2012, com sorteio realizado no dia 29 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar público a Relação dos beneficiários ganhadores dos lotes urbanos para fins de moradia popular do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social de Amambai-MS, conforme anexo I deste Edital.

II – Os beneficiados habilitados deverão apresentar projeto arquitetônico assinado por engenheiro/arquiteto responsável num período de 30 dias para efetivação da escritura em cartório (conforme descrito no Edital 004/2011)

Amambai, 30 de maio de 2012.

CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA
Secretário Municipal de Habitação e da Cidade

Anexo I

Edital 009/2012

3ª CHAMADA DIA 29/05/2012		
QUADRA E LOTE	*NOME*	*CPF*
QUADRA 18 LOTE 01	MARIZETE MARQUES ALMIRON	012.490.551-05
QUADRA 18 LOTE 02	MARINALVA LINA MOREIRA DE FREITAS	892.584.951-87
QUADRA 18 LOTE 03	ROSALINO MACIEL MACHADO	766.483.971-87
QUADRA 18 LOTE 04	SANDERVAN SOUZA CAMARGO	051.470.071-80
QUADRA 18 LOTE 05	MARCIO MORAES DE SOUZA	006.483.131-07
QUADRA 18 LOTE 06	MARGARETE BAMBIL MIRANDA	817.834.001-10
QUADRA 18 LOTE 07	WILZO PADILHA VIEIRA	031.216.301-05
QUADRA 18 LOTE 08	GELIR POTT	506.256.081-00
QUADRA 19 LOTE 01	JAMIR DIAS DO AMARAL	014.393.071-05
QUADRA 19 LOTE 02	VALDECIR DE SOUZA	653.037.761-15
QUADRA 19 LOTE 03	MIRTES TEREZINHA DA SILVA	179.436.668-79
QUADRA 19 LOTE 04	MARCOS MIZAEL MAGALHÃES	653.025.241-04
QUADRA 19 LOTE 05	WELLIGTON ARCE ESPINDOLA	025.506.681-64
QUADRA 19 LOTE 06	MARISTELA SCHIMIDT	949.105.021-49
QUADRA 19 LOTE 07	ILMA MIRANDA FREITAS	949.888.971-68
QUADRA 19 LOTE 08	MARIA DE FATIMA PRUENÇA DA SILVA	506.357.781-49
QUADRA 20 LOTE 01	ADEMILSON BORGES PAVÃO	016.367.011-08
QUADRA 20 LOTE 02	HOLDEMAR SANDIM KLAGEMBERG	034.670.831-10
QUADRA 20 LOTE 03	RAIMI MARTIMIANO DE SOUZA KONELL	003.724.261-07
QUADRA 20 LOTE 04	SAMIRA ROLIM AMIRA	562.813.821-53
QUADRA 20 LOTE 05	DOMICIANA PENAYO	837.083.242-34
QUADRA 20 LOTE 06	GRACIELE VALENZUELA RODRGUES	014.482.781-63
QUADRA 20 LOTE 07	RONALDO BATISTA PAIVA	934.714.409-68
QUADRA 20 LOTE 08	MARIA DE LORDES FERREIRA	767.830.571-00
QUADRA 21 LOTE 01	CATARINA CRITALDO ARANTES	407.878.231-68
QUADRA 21 LOTE 02	DOUGLAS MACHADO DA SILVA	026.324.041-00
QUADRA 21 LOTE 03	LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA	923.299.181-00
QUADRA 22 LOTE 01	FRANCIELO JUNIOR ANTUNES NUNES	009.723.971-24
QUADRA 22 LOTE 02	OZIEL SATIRITO QUADRA	012.917.361-40
QUADRA 22 LOTE 03	ANA NERI DOS SANTOS	942.974.011-34
QUADRA 22 LOTE 04	FABIANO NOGUEIRA DA SILVA	048.279.699-57
QUADRA 22 LOTE 05	ALINE CARVALHO FIGUEIREDO	036.462.921-56
QUADRA 22 LOTE 06	JACSON FLORES ESCUBILHA	035.309.041-71
QUADRA 22 LOTE 07	GISELE BATISTA DE MORAES	979.863.131-53
QUADRA 22 LOTE 08	MARIA APARECIDA CHAPARRO DE ASSIS	923.355.941-68
QUADRA 23 LOTE 01	WILSON BENITES RODRIGUES	066.052.978-01
QUADRA 23 LOTE 02	JORGE LUIZ GONZAGA	559.330.841-15
QUADRA 23 LOTE 03	FLAVIA MACHADO AQUINO	030.113.521-51
QUADRA 23 LOTE 04	MARIA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO	808.398.431-00
QUADRA 23 LOTE 05	ALCEU VIEIRA DOS SANTOS	021.200.351-80
QUADRA 23 LOTE 06	JODNEI WATERKEMPER BARBOSA	012.555121.56
QUADRA 23 LOTE 07	CLEBERSON DINIZ MARTINS	030.959.011-60
QUADRA 23 LOTE 08	OSMAR BALBUENA CHAPARRO	025.509.421-32
QUADRA 24 LOTE 01	FAUSTINO ALVES DE JESUS	072.140.141-49
QUADRA 24 LOTE 02	EVANIR MARTINS DE SOUZA	407.480.571-53
QUADRA 24 LOTE 03	TORIBIO OVIEDO	701.850.901-76
QUADRA 24 LOTE 04	ADRIANO VIEIRA CONTILE	955.328.701-87
QUADRA 24 LOTE 05	ASXELE GIMENEZ	349.546.519-72
QUADRA 24 LOTE 06	MARILENE DOBE TOLEDO	932.312.291-20
QUADRA 24 LOTE 07	JOSÉ EUCLIDES GARGANTINI	923.409.468-91
QUADRA 24 LOTE 08	OSTACIO AJALA	140.157.901-97
QUADRA 24 LOTE 09	RAMÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO	798.056.631-91
QUADRA 24 LOTE 10	GERONICE TOLEDO DE SOUZA	856.507.901-59
QUADRA 24 LOTE 11	SILVIO CALISTRO	004.696.971-30
QUADRA 24 LOTE 12	JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	028.466.621-18
QUADRA 24 LOTE 13	KLEITON HENRIQUE AGUILERA	045.920.871-35
QUADRA 24 LOTE 14	MARISTELA VIEIRA DA SILVA	041.232.271-47
QUADRA 24 LOTE 15	MARIA ELZA PENHA	003.492.181-88
QUADRA 24 LOTE 16	ALMIR DOS SANTOS ANDRADE	971.041.081-49
QUADRA 24 LOTE 17	VALMIR BRITO	408.043.721-87
QUADRA 24 LOTE 18	DANIELLE MENDES MUNIZ	013.235.961-86
QUADRA 24 LOTE 19	JEAN PABLO VIANA DE SOUZA	000.645.961-86
QUADRA 24 LOTE 20	JONECIR MACHADO ALMADA	971.228.741-68
QUADRA 24 LOTE 21	VANESSA DA SILVA CARVALHO	024.310.421-97
QUADRA 24 LOTE 22	JOÃO ARCHE	024.361.581-77
QUADRA 25 LOTE 01	JUNIOR DE LATRE SILVA	024.618.571-64
QUADRA 25 LOTE 02	ANDERLEIA DOS SANTOS AZEVEDO	035.309.071-97
QUADRA 25 LOTE 03	ELIZANGELA SOUZA BAMBIL	025.627.091-01
QUADRA 25 LOTE 04	DELOSSANTOS BORGES DE SOUZA	025.412.281-71
QUADRA 25 LOTE 05	ELIANE MACHADO BARBOSA	882.064.751-68
QUADRA 25 LOTE 06	ANDRE MORAES LESCANO	000.059.231-58
QUADRA 25 LOTE 07	REGIANE APARECIDA DA COSTA	031.976.641-16
QUADRA 25 LOTE 08	MAURO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS	811.505.981-15
QUADRA 25 LOTE 09	INACIO ALVES DA SILVA	016.289.941-69
QUADRA 25 LOTE 10	CRISTIELE ODETE DA SILVA DIAS	027.649.391-59
QUADRA 25 LOTE 11	MAYKON TOLEDO DE SOUZA	063.564.619-69
QUADRA 25 LOTE 12	JHONY NUNES PEREIRA	026.270.071-90
QUADRA 25 LOTE 13	ADRIANO DE PONTES FRANCISCO	506.307.171-68
QUADRA 25 LOTE 14	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	041.586.541-73
QUADRA 25 LOTE 15	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	022.940.081-70
QUADRA 25 LOTE 16	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	966.668.031-91
QUADRA 25 LOTE 17	EDILSON DUTRA FERREIRA	009.840.231-51
QUADRA 25 LOTE 18	CLEDIOMAR VAZ MACHADO	506.259.771-49
QUADRA 25 LOTE 19	ESTER SOARES VIEIRA	957.938.601-34
QUADRA 25 LOTE 20	DAVID DA SILVA RAMIRES	048.715.341-38
QUADRA 25 LOTE 21	VILSON APARECIDO MACIEL	284.107.738-13
QUADRA 25 LOTE 22	JEFERSON DOS SANTOS FALCÃO	506.339.701-82
QUADRA 26 LOTE 01	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	046.973.208-32
QUADRA 26 LOTE 02	VIVIANE DE OLIVEIRA CARDOZO	000.596.871-26
QUADRA 26 LOTE 03	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI	440.423.610-72
QUADRA 26 LOTE 04	HUGO MACHADO VILLAGRA	027.611.911-88
QUADRA 26 LOTE 05	ADELINO APARECIDO DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	338.286.671-04
QUADRA 26 LOTE 06	DEMIR MORAES DA SILVA	840.824.291-15
QUADRA 26 LOTE 07	VANIA ESQUIVEL CHARÃO	010.435.181-00
QUADRA 26 LOTE 08	IVONETE TOMAZ	031.215.629-40
QUADRA 26 LOTE 09	EUNICE BANDANA BERNARDO	770.485.551-49
QUADRA 26 LOTE 10	ADRIANA TRENTO LUCIANO	006.071.171-09
QUADRA 26 LOTE 11	MARIZA GONÇALVES PEREIRA	938.150.891.48
QUADRA 26 LOTE 12	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	031.102.831-40
QUADRA 26 LOTE 13	DILCELIA GABARDO	004.367.369-42
QUADRA 26 LOTE 14	ROGELIO BACH SIMÕES	024.406.691-48
QUADRA 26 LOTE 15	ALEXANDERS WESLEY ALMADA	016.937.401-76
QUADRA 26 LOTE 16	MARIA VALDETE DA SILVA	952.684.131-04
QUADRA 26 LOTE 17	ALINE MARTINS PINTO	046.910.781-26
QUADRA 26 LOTE 18	GISALDA BATISTA FRANCISCO	848.441.241-53
QUADRA 26 LOTE 19	FRANCISCO ESCOBAR AMORIM	662.795.001-44
QUADRA 26 LOTE 20	PAULO SERGIO DE SOUZA FRETES	038.928.771-73
QUADRA 26 LOTE 21	SAARA CANTILIO NUNES	005.271.051-39
QUADRA 26 LOTE 22	ANA PAULA VIEIRA E SILVA	022.469.361-10

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:6386FAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL/CONCURSO Nº 006/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amambai-MS, homologado através do **Decreto nº 010/2012 de 10 de Janeiro de 2012,** publicado no Diário n°0503, Cadernos 30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45 no site da Assomasul, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo I.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pelo **Dr. Wilsonir Gomes Vasconcelos,** no dia **12 de junho** de 2012, das **7.00h às 11h00h**, e das **13.00 as 17.00hs** no Posto de Saúde Vila Varocopa e pela **Dra. Kátia Angélica Rosa Bizzotto**, Posto de Saúde da Deputado Federal Nelson Trad, devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:

1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Urina;
1.1.5 Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,

2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambaí/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, no dia **13 de junho de 2012**, das 7:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas) Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244.

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentar-se para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** no **Auditório do Gabinete do Prefeito** no endereço acima mencionado, **NO DIA 15 DE JUNHO DE 2012, ÀS 08.30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**.

4. Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do Termo de Posse, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo-lhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 15 de maio de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I
EDITAL/CONCURSO Nº 006/2012

CARGO: 59 - PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO		
00009629	ELZIANE DE CÁSSIA ZACARIAS FERNANDES	000006
00005045	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	000007
00005250	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	000008
00003650	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	000009
00009138	NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS SILVA	000010
00008236	DENISE STEDILE DOS SANTOS	000011
CARGO: 60 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
00005746	JESSICA DAIANE NOGUEIRA	000006
00004780	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	000007
00005699	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	000008
00005328	ADRIANA TRENTO LUCIANO	000009
00004305	ILMA MIRANDA FREITAS	000010
00006237	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER ROSENDO	000011
CARGO: 61 - PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL		
00004488	DILZA ANTUNES MACHADO	000016
00006477	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	000017
00005042	LILIAN MARIA MARTINELLI	000018
00010041	GESIANE MARA RODRIGUES	000019
00007946	VANESSA ARRUDA ROLIM	000020
00007276	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	000021
00003598	CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	000022
00007881	MAYARA NAI ANDREZ	000023
00005150	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	000024
00005923	JEANE MORLAS SILVA	000025
CARGO: 63 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS		
00007474	ELISANGELA KUSNIK	000002
CARGO: 64 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
00005702	JOICE MARA DE FREITAS	000002

00009390	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	000003
CARGO: 66 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA		
00008963	IRLANE RAMIRES GONÇALEZ	000002
CARGO: : 68 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA		
00008244	GLÁUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	000002
CARGO: 82 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA-ALD. LIMÃO VERDE		
00004424	IRÍDIO CARMONA	000001
CARGO: 65 - PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA(ESPANHOL)		
00008136	ANA LÍCIA TEIXEIRA DA SILVA	000002
CARGO: 15 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO(ADM. OU ECONOMISTA)		
00003079	CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS	000002
CARGO: 16 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO(CONTADOR)		
00006664	MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA	000002
CARGO: 21 - DENTISTA		
00009825	JULIANA ROSADO VALENTE	000004
CARGO: 37 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
00006309	ANA CLAUDIA SOUZA	000012
CARGO: 46 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
00003521	GELSA VIEIRA NEVES	000004
GARGO: 48 GARI		
00007878	VERGILIO CORREA	000010
00004603	DIOLINDO DE ALMEIDA	000011
00004925	ERANI WAGNER	000012
00003768	JOSÉ LINO DA SILVA OSTEMBERG	000013
00004874	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	000014
00005468	EDERSON BORQUES	000015
00003396	MICHEL DOS SANTOS DALMAGRO	000016
GARGO**: 50 - MERENDEIRA**		
00008831	ADRIANA GARCIA	000007
00005812	MAGDA MIRANDA BACCHI	000008
00004949	ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA	000009
00004716	FABIANA FERREIRA CRUZ	000010
00003300	ADRIANA MACIEL WILDNER	000011
0000567	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO	000012
00005898	ROSELI BARBOSA DA SILVA	000013
00004418	EMAILZA GONÇALVES CHAVES	000014
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
00010491	ADELAIDE CABRAL MATOZO FREITAS	000006
00010301	HONORATO ASSIS ANTUNES	000007
00009940	REGIANE APARECIDA DA COSTA	000008
CARGO: 54 SERVENTE		
00009415	MARTIMIANA ESCOBAR RAMOS	000022
00008289	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS	000023
00005294	ROSILENE MOREIRA ESPINOSA	000024
00008052	FABIANA VALENZUELA FLORES	000025
00006346	RONILSON BARBOSA SANABRIA	000026
00006961	CELIA MARIA BILIBIO	000027
00009305	ROSANA RIUS MARIANO	000028
00003625	EVA CLEUSA MACHADO	000029
CARGO: 57 - MERENDEIRA-INDÍGENA		
00004037	ELIZANGELA CRISTINA RAMOS	000001
CARGO: 56 - VIGIA		
00003529	DELSO TOBIAS DA SILVA	000007
00009920	ERALDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	000008
00007647	LUIZ ANTONIO LAGO SOARES	000009
00005363	PAULO SERGIO DE MORAES FLORES	000010
CARGO: 26 - MÉDICO CLÍNICO GERAL		
00005834	ALESSANDRO GODOI BARBOSA	000001
00004474	LILIANE CRISTINA DOCUSSE	000002
00005622	TEODORO LOPES DINIZ	000003
00009788	JOSÉ BRITES DOS SANTOS	000004
00008245	SAMIS FARIAS SIMAS	000005

Amambai, 15 de maio de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:E28FDC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007

"Dispõe sobre a aplicação da regra de paridade para o reajuste e alinhamento da tabela de benefícios concedidos aos servidores aposentados e pensionistas."

A Diretora-Presidente do **PREVIBAI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de **AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 56, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º ESTENDER aos aposentados e pensionistas, constantes do anexo único, desta portaria o reajuste da remuneração, concedidas aos servidores ativos por meio da Lei Complementar Municipal nº 022/2012 de 26 de Março de 2011.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.
Amambai / MS, 30 de Maio de 2012.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Diretora-Presidente Interina
PREVIBAI

Anexo 01 da Portaria 007/2012, de 30 de Maio de 2012

Nome	Matrícula
ADILTO DE OLIVEIRA PACHECO	11-2
ALICE APARECIDA SOFFA GARCIA	2590-1
ANITA LOPES DA SILVA	496-1
ANTONIA NADYR SIQUEIRA GODOI	1487-1
ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA	32-2
CASSIA DALVA MIRANDA MEIRA	2028-1
CELOIR MELLER DA ROSA	2251-1
CLARICE ALVES DE OLIVEIRA	502-1
CLEUZA LUCIANO DOS SANTOS	503-1
DEILTO DOMINGUES DA SILVA	74-2
DONARIA GUIMAR ANTUMES LESCANO	1935-1
ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES	106-9
ELVIA CARVALHO DA CRUZ	112-2
ELZA VIAIRA TOBIAS	115-1
EMILDA PEREIRA DE ARRUDA	460-2
ENILZA PEREIRA DE ARRUDA	2062-1
EREMI DA SILVA LOPES	119-3
ESMERALDA ALVES DO CARMO	2797-1
ESMERALDA FERREIRA DE SOUZA ZACARIAS	2029-1
EUREMI DOS SANTOS QUINTANA	449-2
EVANIR DE OLIVEIRA SANTOS	513-1
GERALDA DE SOUZA PACHECO	515-1
GLADYS MENDONÇA DUTRA	517-1
LIDIA BOGADO MIRANDA	194-2
LIRIA DE JESUS MORAES VILHALBA	197-2
LUZIA DIAS CUBILHA	528-1
MARIA DALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1106-1
MARIA EMILIA DELLA PASQUA	1035-1
MARIA JOSE ROBALDO DUTRA	529-1
MARIA XAVIER ROBALDO	2799-1
MARILEIODE ANTUNES BUENO BRANDÃO	233-2
MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	1851-1
ODETE VIEIRA TOBIAS MELLO	2798-1
ROMILDA LORENZETTI	283-1
ROSA MARIA SEREJO MARIANO	537-1
ROZARIA MARIA DE JESUS	538-1
SIRLENE MACHADO BUENO	303-1
SUELI CELIA PRZYBYSZ PARIS	306-2
VILMA MICHELSON	324-2
ZENITE MARIA BUENO	335-5

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:E1810227

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/020/2012

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/020/2012 de 18 de maio de 2012, referente à Contratação de empresa para licenciamento mensal de uso de Software, com respectiva implantação, manutenção, treinamento, etc e Manutenção da pagina da Prefeitura Municipal de Batayporã; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 031/2012 e **ADJUDICO** a empresa: **DYNAMIC INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME,** para fornecer os itens nºs. 01 e 02, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e **B. C. B. GARCIA - ME – CNPJ Nº 14.769.330/0001-50,** para fornecer o item nº 03, no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2012 de 02 de janeiro de 2012.
Batayporã-MS, 29 de maio de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2E239026

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 017/2012.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e demais serviços de iluminação pública no perímetro urbano de Batayporã-MS, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI n° 051/2012.
ADJUDICO A EMPRESA: TRINTADE GALIEGO E CIA LTDA - CNPJ nº 09.113.962/0001-21, para fornecer o Item 01 e 02, no valor total de R$ 15.798,50 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
Batayporã-MS, 30 de maio de 2012.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:1026FE91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Trevo Engenharia Ltda..– Contratada.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de complementação da construção da quadra da Escola João Batista Pacheco (vedação laterais e frontais, pintura e iluminação) do Município de Bodoquena-MS, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Carta convite 2/2012.**
Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 23 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
07.01 – Gabinete do Secretario;
27.812.303 – Educar, o Caminho da Cidadania;
44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte 0
Data: Bodoquena – MS, 23 de maio de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Trevo Engenharia Ltda..– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:52B423D2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
márcio toshio shiota iwamotto – me..– Contratada.
Do Objeto: Contratação de Serviço de Fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação para atender aos servidores Municipais da administração direta e indireta de Bodoquena-MS.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.0 do contrato originário, o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial 106-2011.**
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 10 de outubro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
2.000 – Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.201- Comandar a execução da plataforma de governo
2.002 – Gestão da execução dos programas de governo
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil

03.00 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
03.01 – Gabinete do Secretário
04.121.202- Gestão Administrativa e Financeira
2.005 – Gestão das atividades administrativa e Financeira do Município
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
08.01 – Gabinete do Secretári
23.691.501 – Turismo e Meio Ambiente, parceira que deu certo
2.035 – Operacionalização do desenvolvimento turístico ambiental
31.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa civil

04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301 – Políticas Públicas Sociais
2.008 – Administração das ações de SUAS e outros eventos
31.90.11 – Vencimento e vantagens Fixas – pessoal civil

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.302 – Saúde com qualidade é dignidade
2023 – Manutenção e operacionalização da saúde municipal
31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas – pessoa civil

07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura
07.01 – Gabinete do Secretário
04.122.401 – Construção e investimento presente com benefício no futuro
2028 – Manutenção da secretaria municipal de obras e infra-estrutura urbana
31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer
05.01- Gabinete do Secretário
12.361.303 – Educar, o caminho da cidadania
2016 – Manutenção da gerência de Educação
31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil
Data: Bodoquena – MS, 21 de maio de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
márcio toshio shiota iwamotto – me..– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CD77999B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO RESCISÂO CONTRATO Nº. 020/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ANA KAROLINE N. VIEIRA - ME - Contratado.

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados para atendimento no posto de saúde, PSF Urbano (Programa Saúde da Família) e no PSF Rural (Programa Saúde da Família) no Hospital municipal Francisco Sales do Município Bodoquena, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 167/2011.**

BASE lLEGAL: Tem por base legal a cláusula décima do contrato nº. 167/2011 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 21/Maio/2012, o Contrato nº. 175/2011, firmado em 10 de Janeiro com vigência até 09 de janeiro 2013.

Bodoquena/MS, 21 de maio de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ANA KAROLINE N. VIEIRA - ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1A1AB631

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE BODOQUENA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 50/2011

Partes: Município de Bodoquena-MS - Contratante
Empresa **COMECIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-ME - Contratada**

Pregão Presencial: 03/2011
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para atender Secretaria de Obras do presente Edital.
Base legal: Tem por base legal a cláusula décima segunda do contrato nº. 050/2011 e nos moldes dos artigos, 77 à 78 da Lei nº. 8.666/1193.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 18/Maio/2012, o Contrato nº.50/2011, firmado de 24 de janeiro à 31 de dezembro de 2011.

Data: Bodoquena, 18 de Maio de 2012.
Assina: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Contratada: COMECIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-ME.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:69B9C43C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE BODOQUENA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 076/2011

Partes: Município de Bodoquena-MS - Contratante
Empresa **FREE LINE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME. - Contratada**

Pregão Presencial: 12/2011
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender secretaria Municipal de Educação.

Base legal: Tem por base legal a cláusula décima segunda do contrato nº. 76/2011 e nos moldes dos artigos, 77 à 78 da Lei nº. 8.666/1193.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 18/Maio/2012, o Contrato nº.76/2011, firmado de 09 de fevereiro à 31 de dezembro de 2011.

Data: Bodoquena, 18 de Maio de 2012.
Assina: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Contratada: FREE LINE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2241E148

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE BODOQUENA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 175/2011

Partes: Município de Bodoquena-MS - Contratante
Empresa ***Joeli Cardoso dos Santos*. - Contratada**

Pregão Presencial: 59/2010
Objeto: Aquisição cestas básicas para atender o (CRAS) Centro de Referência e Assistência Social do Município de Bodoquena-MS.

Base legal: Tem por base legal a cláusula décima segunda do contrato nº. 175/2011 e nos moldes dos artigos, 77 à 78 da Lei nº. 8.666/1193.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 18/Maio/2012, o Contrato nº.175/2011, firmado de 05 de Maio à 31 de dezembro de 2011.

Data: Bodoquena, 18 de Maio de 2012.
Assina: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Contratada: *Joeli Cardoso dos Santos*.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DC2A5339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/12-RH DE, 29 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **28/05/2012 a 13/07/2012,** em substituição a Professora **Sandra Regina Salvador Soares**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AD72C17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/12-RH DE, 25 DE MAIO DE 2012.
REPULICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação, no período vespertino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña de **22/05/2012 a 25/05/2012,** em substituição a Professora **Alessandra Valério Vasques**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A6D8AAA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/12–RH. DE, 29 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, por 1 (um) ano a cedência do servidor **Saint Clair Castilho Gomes,** para a 30ª Zona Eleitoral do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Processo Administrativo (Prorrogação de Requisição de Servidor) **Nº 167-58.2012.6.12.0000 – Classe 26ª**, e Ofício nº 96/2012, de 21 de maio de 2012, com ônus para origem, assumindo a incumbência de prestar todas as informações e detalhamento técnico.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:398DF4E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
HABILITAÇÃO E DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, decorridos os prazos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondidos e indeferidos os recursos, comunica aos interessados que mantém o resultado de habilitação dos licitantes e informa a data de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TOMADA DE PREÇOS N° 22/2.012 – PROC: 1239/2.012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradas (...) Projeto de Diagnóstico Ambiental da Bacia do Córrego da Aviação e Elaboração Projeto Ambiental Licença de Operação (LO) da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Brasilândia – MS...
EMPRESAS HABILITADAS: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA e ALGON GEOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL. A abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preços" será no dia 11/06/2012, às 09:00 horas.
Brasilândia – MS, 30 de Maio de 2.012.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:6639AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TP 23/201

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, decorridos os prazos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondidos e indeferidos os recursos, comunica aos interessados que mantém o resultado de habilitação dos licitantes e informa a data de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.012 – PROC: 1267/2.012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Projeto Ambiental visando a obtenção de Licença de Operação (LO) do Loteamento José Rodrigues da Silva, com área de 7.9481 hectares – Brasilândia – MS...
EMPRESAS HABILITADAS: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA e M. DUARTE EPP.
A abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preços" será no dia 11/06/2012, às 13:30 horas.
Brasilândia – MS, 30 de Maio de 2.012.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F11AF049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 36/2012

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Modalidade: CONVITE N° 36/2012 – PROCESSO: 2037/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Telas de sombreamento confeccionada em polietileno para o Estacionamento da Praça Santa Maria, Brasilândia - MS
Empresas Desclassificadas: TERRAZZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não atendeu ao edital conforme clausula 6.2 alínea "d" (...) ALEXSANDRA MARTINS OLIVEIRA ME não atendeu ao edital conforme Clausula 6.2 alíneas "d, f e g" (...) ANA MARIA DE FREITAS VIRIATO CARNEIRO ME não atendeu ao edital conforme Clausula 6.2 alíneas "a e d" (...) Diante da Desclassificação de todas as empresas: TERRAZZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ALEXSANDRA MARTINS OLIVEIRA ME e ANA MARIA DE FREITAS VIRIATO CARNEIRO ME a Comissão abre prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documentação conforme previsto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Brasilândia – MS, 30/05/2012.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:C5C5FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE 37/2012

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 37/2012 - Processo n° 1543/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro de ônibus do transporte escolar, pertencentes à frota municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
O Município de Brasilândia – MS, comunica a todos os interessados, a suspensão para revisão de edital do certame em epigrafe a ser realizado no dia 31/05/2012 às 08:00h. Após, revisado o referido Edital, a licitação será novamente agendada e publicada na Imprensa Oficial do Município, Site de Brasilândia e Imprensa Estadual e Comunicado as Empresas Convidadas. Brasilândia – MS, 30/05/12. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:BABA8F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 02/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.° 02/2012
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - PROCESSO Nº 404/2012
OBJETO: Conceder o Direito Real de Uso de terras rurais, para que nela seja instalada indústria ou comércio que venha gerar emprego e renda ao Município de Brasilândia – MS, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.429, de 15 de dezembro de 2011, consistente na área descrita no edital de Concorrência Pública nº 01/2012 - Processo nº 404/2012.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DEBRASILÂNDIA - MS.
CONCESSIONÁRIA: EMPRESA ARGEL SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.
NUMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS: 40 (quarenta) empregos.
Fundamento Legal: Pela a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; Lei nº 2.429, de 15 de dezembro de 2.011, aprovada pela Câmara Municipal de Brasilândia, que dispõe sobre a concessão de uso ao concessionário.
Prazo da Concessão: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do presente Termo.
Data da Assinatura: 29/05/2012

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Concessionária
ARTUR DE OLIVEIRA SOARES
Argel Serviços Florestais Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:5AB40D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2010

Processo Administrativo n°. 1348/2.010
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Prorrogar por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Serviços de apólice de seguro veicular para os veículos da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, Secretaria Municipal de Saúde passando seu vencimento para o dia 26 de maio de 2013. Alterando desta forma o valor do contrato para 60.033,64 (sessenta mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o art. 65, inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8666/93.
Nas seguintes dotações:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02.10.302.0509.2.046.3.3.90.39 – Ficha 194 - Fonte 14.
06.02.10.301.0509.2.044.3.3.90.39 – Ficha 188 – Fonte 14.
06.02.10.305.0509.2.041.3.3.90.39 – Ficha 199 – Fonte 14.

Brasilândia – MS, 25 de Maio de 2012.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:D11B9AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3351

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3351 DE 25 DE MAIO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.2.078.3.3.90.39 Fonte: 00 3.000,00
15.452.0604.2.078.3.3.90.30 Fonte: 70 2.600,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.511.0602.1.023.4.4.90.51 Fonte: 70 2.600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.2.078.4.4.90.52 Fonte: 00 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:10A97BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3354

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3354 DE 30 DE MAIO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.130,18 (nove mil cento e trinta reais e dezoito centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.055.3.3.90.93 Fonte: 00 9.130,18

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.3.90.36 Fonte: 00 9.130,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:6F771B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3352/12

DECRETO Nº. 3352/12
De 30 de maio de 2012.

Drº. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, para vigorar durante o mês de junho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01º de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 30 dias do mês de maio de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:603BA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3353/12

DECRETO Nº. 3353/12
De 30 de maio de 2012.

''Decreta Ponto Facultativo na data que menciona, e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Governo Federal através da Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011, considera o dia 07 de junho do corrente ano, dia de Corpus Christi como Ponto Facultativo;

Considerando também que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, considera o dia 07 de junho, quinta-feira, como Ponto Facultativo;

Considerando finalmente que o dia 08 de junho do corrente ano, sexta-feira, ficará incrustado entre a quinta-feira dia 07 de junho ponto facultativo e o sábado dia 09 de junho;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Brasilândia, o expediente dos dias 07 e 08 de junho de 2012, quinta e sexta-feira, respectivamente.

Parágrafo único.O disposto no "*caput*" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 30 dias do mês de maio de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:9D5C4522

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 039/2012

Processo Administrativo nº 091/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa Nilson Lima da Silva EPP, para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos jogos escolares, cujo valor é de R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Nilson Lima da Silva EPP, para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos jogos escolares, cujo valor é de R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 30 de Maio de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:FD103BFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EMENDA N.º 002/2012

"ACRESCENTA §§ 6º E 7º AO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafos 6º e 7º ao Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Eldorado-MS.

Art. 74 - . . .

§ 6º - Fica proibido exigir cheque-caução, nota promissória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial:

I - Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

II - A pena é aumentada até o dobro se da negativa de atendimento resulta lesão corporal de natureza grave, e até o triplo se resulta a morte.

§ 7º - O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a seguinte informação: "Constitui crime a exigência de cheque-caução, nota promissória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial, nos termos do art. 135-A do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal".

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua votação e aprovação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:2C70A36D

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 062/2012

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº. 055/2010 e dá outras providências"

JOSÉ ANACLETO DA SILVA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo único ao artigo 8º, da lei Complementar Municipal nº. 055/2010, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: No caso específico de Diretores de Escola, quando ocupados por membros de grupo do magistério, sua remuneração será composta pela forma seguinte:

I – Quando efetivado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais sua remuneração dar-se-á sobre as 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de uma gratificação no valor de R$1.100,00(um mil e cem reais).

II – Quando efetivado em 20(vinte) horas semanais, sua remuneração será composta pelo vencimento do cargo efetivo e um cargo de professor convocado considerando uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e acrescida de uma gratificação no valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais).

III – O valor da gratificação indicado no caput dos incisos I e II terão reajustes anuais como base o percentual do índice concedido ao Piso Nacional dos Professores, retroativo a janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e doze.

JOSÉ ANACLETO DA SILVA
Ver. Vice Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:98B7E3CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº020/2012

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias.
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) que será repassado em 07

parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com o Cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020204244202–2004 33.90.39.00.000-Repasse a Entidades.
VIGÊNCIA: 28/05/2012 a 31/10/2012.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo-Prefeita Municipal e José Camilo Sanches, Presidente da Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:4EFC56C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2012

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, a contar de 28 de maio de 2012, a vacância do cargo ocupado por **KERLA LOPES PEREIRA**, Assistente Social, em razão de seu falecimento.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:05711DEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 35_2010

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 35/2010
Processo nº 53/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa AUTO POSTO CATUCHO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO OLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA PREFEITURA DE LAGUNA CARAPÃ, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFITO.
Dotação Orçamentária: Valor: R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais)
Vigência: 24/12/2010 à 24/06/2012
Data da Assinatura: 24/12/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Rosineri Cassol, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:922AEAF5

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ADITIVO CATUCHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2010 DE 24/12/2010, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, E A EMPRESA AUTO POSTO CATUCHO LTDA

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO** ao contratual nº 025/2010, que tem como objeto a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de combustível do tipo óleo Diesel, para manutenção dos serviços oferecidos por esta Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, através de suas Secretarias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Erva Mate n° 650, Centro nesta cidade, inscrito nº 01.989.813/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, inscrito no MF sob o CPF N° 325.170.841-49, RG nº 154.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 520 bairro centro, nesta cidade, e de outro, a empresa **AUTO POSTO CATUCHO**, com sede a Avenida Brasil s/nº, nesta cidade de Laguna Carapã, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 33.779.216/0001-56, e IE: 28.262.824-0, firmado entre as partes, na data de 05/10/2009, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto descrito na cláusula segunda do contrato original é de aquisição de 300.000 (trezentos mil) litros de combustível do tipo óleo diesel, que sofrerá acréscimo de 75.000 (setenta e cinco mil) litros, o equivalente a 25% do total, em conformidade com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se também o valor total do contrato, que sofre um aumento de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), correspondente aos 75.000 (setenta e cinco mil) litros de combustível, o qual não se altera o valor do litro que continuará sendo R$ 2,210 (dois reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original, e por estarem justas e contratados após lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais e feitos.

Laguna Carapã/MS, 26 de setembro de 2.011

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO IRINEU CASSOL
Prefeito Municipal Sócio-proprietário

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:F5507237

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO 26_2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 31/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 026/2011
OBJETO: Aquisição de um gabinete odontológico para aldeia Guaimbé.
Vencedor(es): GISELDA PRADO BORDINI SILVA - ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais);
Laguna Carapã/MS, 25 de abril de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 25 de abril de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:B8EE40A5

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 30_2011

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2011
Processo nº 27/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa CLODOALDO TEIXEIRA DE ARAUJO-ME
Objeto: Obra de Infra-Estrutura Urbana de Construção do CRAS-Centro de Referência Assistência Social, na sede do Municipio de Laguna Carapã.
Dotação Orçamentária: 08.244.0008.1042/4.4.90.51.00
Valor: R$ 179.998,16 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: 02/05/2011 à 02/01/2012
Data da Assinatura: 02/05/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Clodoaldo teixeira de Araujo, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:447C4FE1

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO 27_2011

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 91/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 57/2011
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Instrumentos Musicais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedor(es): CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, totalizando R$ 49.569,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais);
Laguna Carapã/MS, 27 de dezembro de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 27 de dezembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:936A78CC

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO 57_2011

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 91/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 57/2011
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Instrumentos Musicais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedor(es): CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, totalizando R$ 49.569,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais);
Laguna Carapã/MS, 27 de dezembro de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 27 de dezembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:515B22B9

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO 45_2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 75/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 045/2011
OBJETO: Aquisição de botijões de Gás de Cozinha P13, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.
Vencedor(es): ORDALINA PEREIRA BRANDÃO, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2011.

PAULO EURICO FRANCO ESPÍNDOLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:45DEF34B

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO 51_2011

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 51/2011
Processo nº 75/2011
CARTA CONVITE Nº 045/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ORDALINA PEREIRA BRANDÃO
Objeto: Aquisição de botijões de Gás de Cozinha P13, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2004/3.3.90.30.00
04.122.0045.2009/3.3.90.30.00

08.243.0008.2028/3.3.90.30.00
08.244.0008.2040/3.3.90.30.00
10.301.0012.2023/3.3.90.30.00
12.361.0007.2056/3.3.90.30.00
20.122.0009.2027/3.3.90.30.00
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência: 05/12/2011 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 05/12/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Ordalina Pereira Brandão, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:BB4D41BC

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PREGAO 001_2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

O Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da CPL, designada pelo Decreto nº **001/2011, de 10/01/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PROCESSO N° 006/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

2 - OBJETO:
2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Escolares residentes na zona rural e matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal no ano letivo de 2011, conforme especificações detalhadas das linhas constantes no Anexo II. - Proposta de Preço, que faz parte deste edital.
2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em ônibus convencional, com capacidade para atender os passageiros sentados, com bancos estofados ou em fibra, em boas condições de uso. Os ônibus poderão ser adaptados para acomodar a quantidade necessária de alunos em cada linha, desde que seja respeitada a legislação pertinente.
2.3. A execução dos serviços deverá adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, e cortesia na sua prestação.
2.4. Para o cumprimento das exigências contidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, através de sua Comissão de fiscalização, realizará periodicamente a fiscalização dos serviços prestados a qualquer tempo e sem avisar.
2.5. A execução dos serviços objeto da licitação será executada conforme discriminação constante no Anexo II deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.
2.6. Os ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CNT – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503 de 23.09.97 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

DA AUDIENCIA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de janeiro de 2011 às 09:00 horas

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 50,00 (cem reais), na Sala de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Erva Mate, n° 650, Bairro: Centro, em Laguna Carapã/MS, a partir do dia 17 de janeiro de 2011, das 07:00 as 11:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o segundo dia que antecede o recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 17 de janeiro de 2011

Presidente CPL

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:8D916326

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO 8_2011

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 8/2011
Processo nº 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa CERRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Escolares residentes na zona rural e matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal no ano letivo de 2011, conforme especificações detalhadas das linhas constantes no Anexo II.
Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2011/3.3.90.39.00
12.361.0006.2020/3.3.90.39.00
Valor: R$ 315.320,80 (trezentos e quinze mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência: 07/02/2011 à 07/12/2011
Data da Assinatura: 07/02/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Cerro Transportes Rodoviários Ltda - EPP, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:F12B65AF

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO 9_2011

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 9/2011
Processo nº 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa MARIANE PINTO TRICHES - ME
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Escolares residentes na zona rural e matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal no ano letivo de 2011, conforme especificações detalhadas das linhas constantes no Anexo II.
Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2011/3.3.90.39.00
12.361.0007.2053/3.3.90.39.00
Valor: R$ 403.795,20 (quatrocentos e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 07/02/2012 à 07/12/2012
Data da Assinatura: 07/02/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Mariane Pinto Triches, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:CA2ACF59

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO 10_2011

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 10/2011
Processo nº 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa EVALDO PAVAO SENGER - ME

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Escolares residentes na zona rural e matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal no ano letivo de 2011, conforme especificações detalhadas das linhas constantes no Anexo II.
Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2011/3.3.90.39.00
12.361.0006.2020/3.3.90.39.00
12.361.0007.2007/3.3.90.39.00
Valor: R$ 653.976,40 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 07/02/2011 à 07/12/2011
Data da Assinatura: 07/02/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Evaldo Pavão Senger, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:B1BE7968

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO 54_2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 88/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 54/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedor(es): VILSO GAVA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, totalizando R$ 27.129,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e nove reais);
Laguna Carapã/MS, 23 de dezembro de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 23 de dezembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:92C8EB67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/012 – LEILÃO Nº 001/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: **A CASA DE LEILÕES.**
OBJETO: A Prefeitura entrega á Casa de Leilões para vender em Leilão Público, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Público Oficial por ela escolhido, a ser realizado em data e horário a serem definidos, Veículos, Maquinários e bens diversos, de sua propriedade.
VALOR: R$ 05% (Por cento) do valor arrematado.
DOTAÇÃO**:** 04.122.0003.2003.0000.3.3.90.39.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:7B7C5865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: LUCIANA BISPO DA SILVA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Terceira "Da Vigência", prorrogando a vigência até 31/07/2012.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Luciana Bispo da Silva, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:A96C0562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: JULIANA WEIS GAMA
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Quinta "Da Vigência", prorrogando a vigência por 02 (dois) meses, passando a vigir de 31/05/2012 à 31/07/2012.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Juliana Weis Gama, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:9E1AB276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: VIVIANE BREDA
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Quinta "Da Vigência", prorrogando a vigência até 31/07/2012.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Viviane Breda, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:7B35C4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-A/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: ODILENE DE MATOS BENTOS DA SILVA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando a vigência, passando a vigir de 30/05/2012 à 31/07/2012.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Odilene de Matos Bentos da Silva, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F9C40DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **AMARAL E GOIS LTDA – EPP.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 16.739,25 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove Reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, João Carlos do Amaral Góes, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:D3BAD4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 17.647,88 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta sete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2012
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Gercílio Serafim de Mendonça, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:009C2EDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2012-FUNPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Aparecida Rizzo, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB/MS 7.450, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade a Servidora **APARECIDA Rizzo**, lotada na Gerência de Obras, cargo Auxiliar de ServiçosDiversos, matrícula 56/6, admitida no cargo em 02/07/1992, Divorciada, natural de Birigui/SP, nascida em 30/04/1952, a partir de 1º. (primeiro) de maio do corrente, com fundamento no § 1º, inciso III, alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 40 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012 .

Art. 2º. O valor do referido benefício foi calculado com base no que preceitua o § 3º. do Art. 40 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são de R$ 379,83 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 242,17 (duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 8º. da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº.41/2003, não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAI-FUNPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2012.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:11AF8A51

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2012-FUNPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Beatriz Barbosa de Araújo Jacobsthal, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer favorável do Assessor Jurídico da FUNPREV, Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, de 08 de maio de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Beatriz Barbosa de Araújo Jacobsthal,** nascida em 14/05/1955, cargo efetivo de Médico, matrícula 76/0, símbolo MED, lotado na Gerência de Saúde, admitida em 01/09/1990, a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de junho do ano de 2012, com fulcro no que preceitua o artigo 6º. da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº.1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Parágrafo Único – Conforme apostila de proventos os proventos na implantação deste Benefício são de R$ 10.558,93 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, por força do artigo 2º. da EC/47, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:BD708404

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO 599 DE 30 DE MAIO DE 2012. LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro permanente da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Controladoria;
II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Controle Interno.

§ 1º O cargo de provimento em comissão de Diretor de Controladoria, símbolo DC-I, exigirá:

I - formação superior em Contabilidade, Direito, Administração de Empresa ou Ciências Econômicas;
II - carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º O cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Controle Interno, símbolo ACI-I, exigirá:

I - nível de escolaridade médio completo;
II - carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Em função da criação dos cargos estabelecidos no Art. 1º, o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar pelo contido no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 25 de maio de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 2/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2012
ANEXO I
Plano de Cargos de Provimento em Comissão
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
DAS-I	Diretor Administrativo	01	2.981,68	35 horas
DAS-I	Diretor Financeiro	01	2.981,68	35 horas
DC-I	Diretor de Controladoria	01	2.981,68	40 horas
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	01	1.938,09	40 horas
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	1.938,09	35 horas
DAS-II	Chefe do Almoxarifado	01	1.938,09	35 horas
ASS-I	Assessor de imprensa	01	1.490,84	35 horas
ASS-II	Assessor de Gabinete I	04	1.341,76	35 horas
ASS-III	Assessor de Gabinete II	04	1.118,13	35 horas
ASP-I	Assessor de Parlamentar I	09	1.118,13	35 horas
ASP-II	Assessor de Parlamentar II	09	969,05	35 horas

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:BCE60E44

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.632, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alterações na legislação que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e respectivo Fundo, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** e o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** criados através da Lei nº 1.365, de 04 de março de 2008, tendo como diretrizes a integração com as políticas da educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte acessibilidade, cultura, desporto, lazer e outros, objetivando a sua efetiva inserção na sociedade, dentro dos princípios da igualdade de direitos, passa a reger-se na forma da presente Lei.

Art. 2º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** é uma instância de deliberação colegiada, tendo como objetivo principal a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será exercida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 4º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** é órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de todas as ações e em todos os níveis.

Parágrafo único. Terá sempre como referência para todas as sua ações, as seguintes legislações: Lei nº 7.853 de 24.10.89; Decreto nº 3.298 de 20.10.99 (Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência); Lei nº 8.742 de 07.12.93 (Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS); Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 10.048/00 (Prioridade em Transportes Coletivo) e Lei 10.098/00 (Acessibilidade e Mobilidade) e outras que forem editadas.

Art. 5º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** terá composição paritária, constituído por instituições governamentais e não governamentais sediadas no município, visando a promoção, defesa e atendimento especializado da pessoa com deficiência, para estabelecerem em conjunto as diretrizes da política de atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A legitimidade das entidades civis das pessoas com deficiência que forem indicadas para compor o Conselho deverão ser comprovadas, excetuando-se a OAB, através dos seguintes documentos:

I - registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - registro na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária-SETASS;
III - registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 6º São atribuições e competências do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**
I - formular a política dos direitos da pessoa com deficiência, fixando as prioridades para execução das ações, a capitação e aplicação dos recursos;
II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;
III – formular as prioridades a ser incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;
IV – estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo quanto se executa no município, que possa afetar os direitos dos portadores de deficiência, principalmente sobre prioridades previstas no item III, deste artigo, bem como as deliberações do Conselho;

V – cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;
VI – criar comissões temporárias ou permanentes, devendo as suas conclusões ter sempre o voto da maioria colegiada do Conselho.
VII – estabelecer intercâmbios com entidades afins, firmando convênios e acordos para a implementação de suas finalidades;
VIII – manter um banco de dados sobre a situação das pessoas com deficiência no Município, com informações oficiais a fim de que possa elaborar programas e promover a captação de recursos complementares;
IX – constituir-se num fórum permanente de debates com os vários setores da sociedade;
X – elaborar o Regimento Interno, disciplinando o funcionamento do Conselho.

Art. 7º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, será constituído por:

I – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, pertencentes aos seguintes órgãos:
a) Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) Gerência Municipal de Saúde;
c) Gerência Municipal de Assistência Social;
d) Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos; e
e) Núcleo de Educação Especial – NUESP, criado através do Decreto Estadual nº 12.170, de 23 de outubro de 2006.

II – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades não governamentais:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí – APAE;
b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – 8ª Subseção de Naviraí;
c) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí;
d) Rotary Clube de Naviraí*;*
e) Associação dos Portadores com Deficiência de Naviraí-MS-APDN.

§ 1º Os conselheiros serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades representativas, sendo nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Fica assegurada a participação com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações, na política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, através de comissões temporárias ou permanentes.

Art. 8º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante, ressalvadas as despesas com alimentação e deslocamentos para fora da sede do Município a serviço do Conselho.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 10. O suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho será proporcionado pela Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** terá orçamento próprio, com o objetivo de proporcionar suporte a programas de apoio ao deficiente, visando sua integração plena à comunidade.

Art. 12. Constituem recursos do Fundo:
I – dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual;
II – recursos provenientes de multas provenientes de infrações que contrariem os direitos das pessoas com deficiências;
III – doações e contribuições oriundas da sociedade e de incentivos fiscais;
IV – transferências de recursos federais, estaduais e municipais, especialmente consignados ao Fundo.

Art. 13. O **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** será gerido pelo (a) Gerente de Assistência Social.

Art. 14. Cabe ao Conselho, em relação à gestão do Fundo:
I – a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;
II – a elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo;
III – o estabelecimento de critérios para análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas com recursos do Fundo.

Art. 15. As matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho, serão devidamente disciplinadas em seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias, após a posse dos Conselheiros.

Parágrafo único. O Regimento Interno e suas alterações posteriores serão aprovadas em reunião com a presença de no mínimo dois terços dos membros do Conselho e, posteriormente homologado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho terão cobertura de dotações oriundas do orçamento da Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.621/2012.

Naviraí, 30 de maio de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 19/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2EEE41A9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.631, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Altera a redação do parágrafo único do art. 6º, da lei 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º, da lei 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

"Parágrafo único. *A pavimentação asfáltica de que trata o inciso VII, deste artigo, deverá obrigatoriamente ser executada com o material denominado* ***Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ****, com espessura mínima de dois centímetros e meio.***"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de maio de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.:Projeto de Lei nº 17/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E740B673

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 333/2012 – Dispensa Por Limite nº. 139/2012. Favorecido: Stilo Segurança Ltda - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STILO SEGURANÇA LTDA", CNPJ N°. 08.112.812/0001-30, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILATADOS E CAPACITADOS, CONFORME ANEXO PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (FUNDAÇÃO DE CULTURA), POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "11ª FEJUNAVI E 6° FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA, POPULAR E GOSPEL", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2204). Data da Ratificação: 29.05.2012. CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA – Gerente de Educação, Cultura e Esportes Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2012.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:09C7C6AD

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2012

PROCESSO Nº 333/2012 – DISPENSA POR LIMITE N° 139/2012
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: Stilo Segurança Ltda - Epp - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STILO SEGURANÇA LTDA", CNPJ N°. 08.112.812/0001-30, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILATADOS E CAPACITADOS, CONFORME ANEXO PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (FUNDAÇÃO DE CULTURA), POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "11ª FEJUNAVI E 6° FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA, POPULAR E GOSPEL", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PRAZO: 30/05/2012 A 27/07/2012 - VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) – FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2204).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e Amilton José do Pilar.
Naviraí – MS, 30 de Maio de 2012.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:E588B176

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 307/11

Processo nº. 691/11 – Concorrência nº. 007/11.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – do Valor Contratual, acrescendo ao contrato o valor de R$ 14.603,84, perfazendo o valor total contratual em R$ 113.208,49. Fundamento Legal: artigo 65, I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0382011 - pela Contratante, e Sr. Flávio Lorenzon, pela Contratada. Naviraí – MS, 25 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:65B646D3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 467/09

Processo nº 376/09 – Tomada de Preços nº 006/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda.
Objeto: alteração das Cláusulas: Sétima - Dos Prazos, prorrogando o prazo da execução e da vigência do contrato por mais 30 dias, para a execução a contar de 25/05/2012 a 23/06/2012 e Décima Quarta – a vigência total do contrato fica compreendida entre 08/12/2009 a 25/07/2012. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 037/2012 - pela Contratante, e Sr. Flavio Lorenzon, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, de 24 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:40F3E9EA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 250/11

Processo nº. 484/11 – Tomada de Preços nº. 012/11.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Pórtico Engenharia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos – fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de mais 90 dias a contar do dia 03/06/2012 até o dia 31/08/2012 e Clausula Décima Quarta que altera o período da vigência que passa a ser compreendido entre 05/10/2012 até o dia 31/08/2012. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - pela Contratante, e Sr. Waldir Sell Junior, pela Contratada. Naviraí – MS, 24 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C30E16DE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2806/12 – FMS

PROCESSO Nº. 190/11 - PREGÃO Nº. 107/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.565,27 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 23/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0A5E115E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2830/12 - FMS

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 8627 UTILIZADO PELA EQUIPE DE CONTROLE DE VTORES - VALOR: R$ 861,03 – DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 - DATA: 23/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7FBC181A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2836/12 – FMS

PROCESSO Nº. 190/11 - PREGÃO Nº. 107/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/11. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 6.915,86 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:94AB44EE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2838/12 – FMS

PROCESSO Nº. 469/11 - PREGÃO Nº. 162/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/11. FAVORECIDO: YURE HURTON MARTINS GUIMARAES - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS D'AGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.400,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2CD7D8D4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2844/12 – FMS

PROCESSO Nº. 779/11 - PREGÃO Nº. 253/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/12. FAVORECIDO: BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 11.537,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AC6814F3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2845/12 – FMS

PROCESSO Nº. 588/11 - PREGÃO Nº. 202/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 6.875,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B890F58D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2846/12 – FMS

PROCESSO Nº. 476/11 - PREGÃO Nº. 166/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/11. FAVORECIDO: SERVIÇOS CARDIOLOGICOS – DR. JOSE TEIXEIRA DE SÁ LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EXAMES CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - VALOR: R$ 7.138,82 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E3A6BB41

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2843/12 - FMS

PROCESSO Nº. 192/11 - PREGÃO Nº. 109/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/11. FAVORECIDO: NAVISEG-EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE PO QUIMICO PARA SER UTILIZADO NO VEICULO PLACA BWY 2913 DA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 38,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5465D9D4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2849/12 - FMS

PROCESSO Nº. 790/11 - PREGÃO Nº. 260/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.780,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 24/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:40ECE561

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2860/12 - FMS

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6853 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 168,13 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 - DATA: 25/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B93DAA72

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2878/12 - FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 17.290,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E0907ABA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2879/12 - FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 7.980,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F87530BD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2880/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 7.980,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BB583FC2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2890/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 53.500,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1F3DD2C3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2897/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 631,28 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CDFBF5F0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2898/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.795,44 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C8E1E595

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2899/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.786,80 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0D910E70

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2900/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.698,19 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CFC011E3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2901/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.909,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DDA893DE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2902/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: CREMER S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.040,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D8E56F9A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2903/12 – FMS

PROCESSO Nº. 154/12 - PREGÃO Nº. 068/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 500,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8B303231

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2904/12 - FMS

PROCESSO Nº. 052/12 – PREGÃO Nº. 024/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/12. FAVORECIDO: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.000,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B821E5F7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2905/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 56,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6A1301E5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2906/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 259,85 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 28/05/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:028853DE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 071/2012

Processo nº 136/2012 – Inexigibilidade nº 005/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratada: Natu & Brisa Comercio de Climatizadores Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de inversor de freqüência devidamente instalado da empresa Natu & Brisa Comercio de Climatizadores Ltda – ME para reposição em climatizador utilizado no Centro de Convivência da 3ª Idade - Assina: Cleci Fortunati de Souza – Gerência de Assistência Social e Ordenadora de Despesa - Navirai-MS, 30 de maio de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:49D35991

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N° 11/2012 RESULTADO DOS PROJETOS DO FUNDO DE INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER DE NAVIRAÍ

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento dos interessados, divulga o resultado dos Projetos da Fundação de Esporte de Naviraí, conforme estabelece Edital n° 01/2012 de 27 de março de 2012:

Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Valor
Valorizando os Bairros	*Fundação de Esportes de Naviraí*	*03.155.934/0001-90*	*14.993,000*
Associação Eucalipto pela Saúde e Esporte	*Associação dos Moradores do Bairro Eucalipto*	*02.705.203/0001-90*	*1.400,00*
Projeto Social Varjão	*Mário José Soares*	*653.287.281-49*	*1.400,00*
ANEO – Associação Naviraiense de Esportes Olímpicos	*ANEO – Associação Naviraí de Esportes Olimpícos*	*11.220.180/0001-33*	*1.400,00*
Criança na Bola, Boa na Escola	*Amilton Malaquias*	*652.543.411-49*	*1.400,00*
Paraíso do Esporte	*Valdevino Honório*	*177.253.211-87*	*1.400,00*
ANIBRAN – Projeto Softbol	*ANIBRAN – Associação Nipo Brasileira de Naviraí*	*03.160.074/0001-83*	*3.000,00*
União Dinamismo pelo Ypê	*Associação Residencial Ypê*	*03.411.894/0001-09*	*1.400,00*
Associação Reviver – Educação com Esporte	*Associação Reviver*	*00.347.174/0001-25*	*1.500,00*
Cowboy do Futuro	*Maikon Patrício Albino*	*021.470.481-51*	*500,00*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 30 de maio de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:BC6F4FDC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 332/2012 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 138/2012. FAVORECIDOS: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 06.977.215/0001-43 com o valor de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), PIRATINI LTDA – EPP, CNPJ nº. 24.653.180/0001-79 com o valor de R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) e CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.159.563/0001-76 com o valor de R$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIADE OBRAS - VALOR DA DESPESA: R$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003 - 33.90.30 (R 1646). Data da Ratificação: 29/05/12.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas da Gerência de Obras e Serviços Públicos conforme Decreto nº. 037/2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:8A2A4451

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 269/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 116/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM PISTAS DE ROLAMENTO DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais) e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 269/2012 referente ao Pregão Presencial nº 116/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 037/12 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 269/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012. Naviraí, 30 de Maio de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0094807C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 268/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO CENTRO ODONTOLÓGICO E PELA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: LAIR N. PUERTAS - ME, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 268/2012 referente ao Pregão Presencial nº 115/2012 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 038/11 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 268/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2012. Naviraí, 30 de Maio de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:78B3B307

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2012

PROCESSO N. º 229/2012 – CONCORRÊNCIA N. º 002/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - *OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA", LOCALIZADA NA RUA CLEMENTE DE OLIVEIRA, Nº 295, BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 30/05/2012 a 26/11/2012 - VALOR TOTAL: R$ 428.316,17 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos). FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 205). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Fabrício Gamalho da Silva. Naviraí – MS, 30 de Maio de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DC4CC606

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2012

PROCESSO N. º 226/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 100/2012 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO E AOS PALESTRANTES EM CONFERÊNCIA, SEMINÁRIOS E CAPACITAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM NAVIRAÍ - MS. Vencedora: GOLIN & ALMEIDA LTDA- ME, com os itens: 002 e 004. Naviraí – MS, 30 de Maio de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 072/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 30 de Maio de 2.012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C08DC396

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), EM 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE R$6.342,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$6.339,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0003-2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO (PAI)
3.3.50.43 - 80 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2012, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 30 DE MAIO DE 2012.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
VALDIR LOPES DA SILVA

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:D1F5F9F9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$52.776,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), EM 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA NO VALOR DE R$7.542,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$7.539,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0003-2.045 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.3.50.43 - 80 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2012, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 30 DE MAIO DE 2012.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:CB060D75

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAÍBA - SINPEMP.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE R$6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, DIRETAMENTE AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAÍBA - SINPEMP, PARA AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAÍBA - SINPEMP, A IMPORTÂNCIA DE R$6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
40.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO PROG. GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43 - 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2012, E TÉRMINO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 30 DE MAIO DE 2012.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:B66718B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 08 DE MAIO DE 2012

"Inclui o inciso X e os parágrafos 1º, 2º e 3º, no art. 65 da Lei Complementar Municipal 047, de 09 de maio de 2011, prevendo o Adicional de Produtividade e dá outras providências".

JOSÉ SOUTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado no § 8º do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso X no art. 65 da **Lei Complementar nº. 047, de 09 de maio de 2011**, e os seguintes parágrafos:

Art. 65 - ....

X – adicional de produtividade profissional, estendido inclusive aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, como incentivo à obtenção de melhores resultados no exercício das suas atividades, avaliados pelo resultado produzido.

§ 1º – As vantagens discriminadas neste artigo não poderão ser concedidas, pagas ou percebidas, cumulativamente, excetuando os incisos II, V, VI e VII.

§ 2º – Os adicionais se incorporam ao vencimento-base nas condições definidas no respectivo regulamento para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, independente do tempo decorrido da sua percepção, observadas as regras pertinentes ao cálculo previdenciário.

§ 3º – O valor mensal pago como produtividade profissional não poderá ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento-base do servidor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 08 de Maio de 2012.

JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:E3198BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 073/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **15 DE JUNHO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Leite em Pó, para atender a população carente do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 30 de maio de 2012.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:348C8BBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2012

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora NAIR LEMOS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora **NAIR LEMOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Copeira, Matrícula 085, no período de 11 de junho de 2012 a 11 de setembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 23 de maio de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:74395478

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 010/2012 - PROCESSO N° 059/2012.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **técnica e preço**. **OBJETO**: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados visando à elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**. **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal n. 8.666/1993, alterações e Lei Complementar n. 123/2006. **RECURSO FINANCEIRO: União/Ministério da Saúde**. **LOCAL E DATA** da Entrega dos Envelopes e da Realização da Licitação: O recebimento dos envelopes acontecerão no dia **03 de julho de 2012, às 09h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de maio de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C1D9FDE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 - PROCESSO Nº: 051/2012
EMPRESAS REGISTRADAS: JOÃO MARDEGAN.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de gêneros alimentícios, atendendo a Gerencias desta Prefeitura, com entrega parcelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 25 de maio de 2012.
Ribas do Rio Pardo 30 de maio de 2012

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4BD9064C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - PROCESSO Nº: 052/2012
EMPRESAS REGISTRADAS: **YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP** e **COMERCIAL T&C LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de gêneros alimentícios, Gerencia de Assistência Social, com entrega parcelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 25 de maio de 2012.
Ribas do Rio Pardo 30 de maio de 2012

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E866FE13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 - PROCESSO Nº: 053/2012
EMPRESAS REGISTRADAS: **RIAJ COMERCIAL LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA-ME, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS – ME** e **YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de **materiais de limpeza e higiene**, atendendo a Gerencias desta Prefeitura, com entrega parcelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 25 de maio de 2012.
Ribas do Rio Pardo 30 de maio de 2012

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B3141FE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

ATA N° 001/2012 DE REGISTRO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Às quatorze horas, do dia dezenove do mês de março de dois mil e doze, na rua Massato Matsubara n°355, centro. Foi aberta a primeira

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negro – MS. **Pauta:** Eleição de presidente e vice- presidente do Conselho Municipal de Educação. **Conselheiros Presentes**: Nilzete dos Santos, Fabrícia de Oliveira Floriano, Eude Ferreira Barbosa, Edmilce Nunes Maidana, Fátima Perreira de Oliveira Rodrigues. **Desenvolvimento da Sessão Extraordinária:** Foi iniciada a eleição com votação por aclamação por haver apenas uma chapa, encerrada a votação a presidência terá a seguinte formação: Presidente: Professora Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues, Vice-Presidente: Professora Nilzete dos Santos. Depois da eleição a Conselheira – Presidente Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues agradeceu a todos os conselheiros pela confiança depositada em sua pessoa e pretende zelar e cumprir com toda responsabilidade que lhe foi confiada e logo em seguida a Conselheira Vice – Presidente Nilzete dos Santos também agradeceu aos conselheiros e se pôs a disposição de todos. O registro da sessão foi feita por mim Eude Ferreira Barbosa que depois de lida será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:BD4C3879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

ATA N° 001/2012 DE REGISTRO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dezessete dias de maio de dois mil e doze, na sede do Conselho Municipal de Educação de Rio Negro-MS, situado a Rua Massato Matsubara n°355, centro, a Presidente do Conselho Municipal de Educação Professora Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues abriu a 1° Reunião Ordinária do Plenário deste Conselho. **Pauta:** 1)Abertura 2) Informes 3) Aprovação do Regimento Interno do CME 4) Aprovação do Calendário Anual de Reuniões da Câmara e do Plenário 5) Posse do Presidente da Câmara de Educação Básica. **Conselheiros Presentes:** Eude Ferreira Barbosa; Edmilce Nunes Maidana; Vânia Márcia Barros Gonçalves da Silva; Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues; Nilzete dos Santos. **Membros da Secretaria Geral**: Mikaelly de Oliveira Batista. **Expediente**: A Conselheira- Presidente Professora Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues fez a verificação do quórum, constatando número suficiente para a realização da reunião, fazendo logo em seguida a saudação aos Conselheiros presentes, pedindo a benção de Deus para a primeira reunião realizada por esse Conselho enfatizando a importância do mesmo para a educação do nosso Município, passando para a leitura da pauta. **Passou-se aos informes: 1)** A Presidente do CEE/MS nos enviou um oficio nos parabenizando pela abertura do CME **2)** A Presidente Fátima P. de Oliveira Rodrigues, a Conselheira Eude Ferreira Barbosa e a Conselheira Edmilce Nunes Maidana participaram de uma Capacitação para Conselheiros que aconteceu no dia 25 de abril de 2012 ás 8:00 h na Escola Governo- CECAP em Campo Grande- MS, **3)** O prefeito Municipal Sr. Joaci Nonato Rezende nos enviou um convite para a missa em ação de graças pelo 47° Aniversário de emancipação política de Rio Negro, que aconteceu no dia 09 de maio as 19:00 na Igreja Nossa Senhora de Fátima, neste ocasião estiveram presentes a Conselheira – Presidente Fátima Pereira de O. Rodrigues e a Conselheira Nilzete do Santos **4)** A Coordenação Estadual da União dos Conselhos Municipais de Educação(UNCME/MS) enviou para o Conselho um convite para o III Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação que acontecerá em Campo Grande/MS, nos dias 20; 21 e 22 de Junho de 2012 **5)**A Coordenação Estadual da União dos Conselhos Municipais de Educação(UNCME/MS) nos enviou um informe sobre a Semana de Ação Mundial 2012 – Educação Infantil de 20 a 27 de maio de 2012 que deverá acontecer em todo o Brasil **6)** A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Deputado Junior Mochi, convida para a Audiência Pública com o tema: " O respeito ao ser criança na Educação Infantil" no dia 23 ás 13:30 h no Plenário " Deputado Júlio Maia" Assembléia Legislativa **7)** O Conselho Municipal de Educação de Dourados nos convida para o VII Encontro do COMED que acontecerá no dia 01 de junho de 2012 na Câmara de Vereadores em Dourados. **Ordem do Dia: 1)**Por decisão do Plenário a votação será nominal. A Conselheira – Presidente Fátima P. de Oliveira Rodrigues iniciou a leitura do Regimento Interno do CME solicitando a manifestação dos Conselheiros a cada artigo relatado. Após 1:30 h de reunião houve um intervalo de quinze minutos e em seguida prosseguiu a leitura do Regimento Interno do CME, que após concluída foi aprovado por unanimidade. **2)** Por decisão do Plenário a votação será nominal.A Conselheira – Presidente Fátima P. de O. Rodrigues apresentou aos Conselheiros o Calendário Anual de Reuniões da Câmara e do Plenário do CME e por fim o mesmo foi aprovado por unanimidade. **3)** Foi apresentada aos Conselheiros a Presidente da Câmara de Educação Básica escolhida por seus pares a Conselheira Professora Eude Ferreira Barbosa ficando assim regulamentada a sua posse.A Conselheira – Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos . O Registro da sessão foi feito pela secretária Mikaelly de Oliveira Batista que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira
Presidente

EUDE FERREIRA BARBOSA
Conselheira

EDMILCE NUNES MAIDANA
Conselheira

NIZETE DOS SANTOS
Conselheira

VÂNIA MÁRCIA BARROS GONÇALVES DA SILVA
Conselheira

MIKAELLY DE OLIVEIRA BATISTA
Secretária Geral

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:AA722360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N°001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 001, DE 17 DE MAIO DE 2012.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO- MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO- MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 17 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Rio Negro - MS, na forma do anexo único desta Deliberação.
Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro - MS, 17 de maio de 2012.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO
EM 28/05/2012

CILENE DE OLIVEIRA FLORIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME/ MS N. 001, de 17 de maio de 2012.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Rio Negro, Mato Grosso do Sul, a que se refere o artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro e o disposto na Lei Nº 669 de 26 de dezembro de 2011 de Criação do Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado de função consultiva, deliberativa e normativa, tem por finalidade promover a política municipal, em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I -fixar diretrizes para as instituições do Sistema Municipal de Ensino;
II- participar de discussão, formulação, definição de políticas públicas educacionais e elaboração do Plano Municipal de Educação;
III - zelar pelo cumprimento das legislações educacionais vigentes;
IV - exercer atribuições legais, inerentes à função;
V - acompanhar os programas escolares de apoio ao educando;
VI - avaliar e acompanhar os convênios e ações inter-administrativas que envolvam o poder público municipal e demais esferas ou setores privados;
VII - acompanhar a aplicação de recursos públicos em educação;
VIII - propor medidas referentes à assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX - credenciar e autorizar a instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino;
X - emitir parecer sobre assuntos educacionais, quando solicitado;
XI - dispor sobre sua organização, seu funcionamento e diretrizes políticas;
XII - elaborar normas para o credenciamento, autorização de funcionamento e supervisão das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é composto por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes do quadro efetivo da rede municipal de ensino, nomeados por ato do Prefeito Municipal.
I - 01(um) educador representante do Poder Executivo Municipal;
II - 01(um) representante do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, indicado pela APM (Associação de Pais e Mestres);
III - 01 (um) representante da Educação Especial do Ensino Publico Municipal;
IV - 01(um) representante, da Educação Infantil da rede municipal de ensino, indicado pela APM (Associações de Pais e Mestres);
V - 01(um) educador representante da Secretaria Municipal de Educação.
§1º - Na composição do Conselho, deverá ser observada a participação de representantes do ensino público e privado, quando houver**.**
§ 2º - O membro do Conselho Municipal de Educação terá o mandato de três anos, sendo permitida a recondução ao cargo.
§ 3º - Ocorrendo vaga será nomeado novo conselheiro que completará o mandato do antecessor.

Art. 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o conselheiro seja titular.
Art. 5º Será vedado o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 6º É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário Municipal e o de mandato político partidário.
Art. 7º O conselheiro poderá afastar-se de suas atividades:
I - por tempo determinado, mediante pedido fundamentado de forma expressa, com anuência do Plenário pelo prazo de até sessenta dias por ano consecutivo ou não.
II - temporariamente, para concorrer ou para exercício de mandato político partidário ou exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação.
III - definitivamente a pedido;
IV - por licença maternidade, conforme rege a lei vigente.
Art. 8º Nas ausências eventuais, nos afastamentos, e nos impedimentos previstos neste regimento, os conselheiros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes, que assumirão integralmente as atribuições inerentes à função.
Art. 9º As ausências às reuniões deverão ser previamente comunicadas ao Presidente do Conselho.
Art. 10 Na ausência de Conselheiro Titular, sem comunicação prévia, poderá o Presidente do CME convocar, o respectivo Suplente,que estiver presente à reunião.
Art. 11 Ocorrerá perda do mandato dos conselheiros titulares e suplentes, por decisão do Plenário, caso incorra alguma das seguintes hipóteses:
I - ausência a três sessões consecutivas ou nove sessões alternadas no período de um ano sem justificativa formalizada.
II - condenação criminal que comprometa a honorabilidade do cargo.
III - as ausências às reuniões deverão ser justificadas no prazo de 48 horas após a realização da mesma.
IV- procedimento incompatível com a ética da função.
Art.12 O mandato do Conselheiro em caso de vacância será completado por representante da mesma entidade por ela indicada.
Art. 13 Os Conselheiros, em caso de deslocamento a fim de participar de trabalho de interesse do Conselho terão direito a transporte e diária.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO

Art. 14 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, serão eleitos por seus pares, logo após a posse com presença da maioria absoluta dos Conselheiros empossados, mediante voto secreto se houver mais de uma chapa, ou por aclamação se houver apenas uma chapa.
§ 1º A eleição para presidente do Conselho Municipal de Educação será realizada após a nomeação dos Conselheiros a cada três anos em sessão extraordinária.
§ 2º A apresentação da chapa deverá ocorrer no prazo mínimo de 48 horas antes da sessão plenária para este fim.
§ 3º Na mesma sessão em que ocorrer a eleição será realizada a posse.
§ 4º A eleição e posse serão conduzidas pelo Conselheiro de maior idade dentre os pares.
§ 5º Caso o Presidente e/ou do Vice-Presidente deixem suas funções antes de findar o mandato haverá nova eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo.
§ 6º Será eleita à chapa que obtiver a maioria simples de voto e em caso de empate, será proclamada eleita à chapa vencedora cujo presidente tenha maior idade.
Art. 15 Terão direito a votar, e a serem votados, todos os Conselheiros titulares.
§ 1º - Na ausência do Conselheiro Titular, o seu suplente que estiver presente a reunião terá direito a voto.
Art. 16 A eleição deverá ocorrer obedecendo ao quórum dá maioria simples de seus membros.
Art. 17 A votação deverá ocorrer por escrutínio, caso haja duas ou mais chapas e, sendo chapa única, o processo poderá ser por aclamação.
Parágrafo único: O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de cédulas, contendo as chapas, os nomes dos candidatos a presidente e a

vice- presidente, as quais serão depositadas em urnas específicas para esta finalidade.
Art. 18 Na renovação dos componentes do Colegiado, a eleição para Presidente e Vice Presidente será realizada em sessão extraordinária no prazo máximo de quinze dias após publicação do ato de nomeação, presidida pelo Conselheiro de maior idade dentre os pares.
Art. 19 O Presidente da Câmara será eleito dentre seus pares, para um mandato de um ano, podendo haver recondução.
Art. 20 Será divulgado mediante publicação, no Diário Oficial dos Municípios ou na imprensa local o nome dos Conselheiros eleitos para a Presidência.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 21 O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:
I – Plenário;
II – Câmara de Educação Básica;
III – Secretaria Geral.

SEÇÃO I
DO REGULAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA E DA CÂMARA

Art. 22 Para efeito deste Regimento entende-se:
I – Reunião - é o período em que o Plenário e a Câmara realizam sessões para discussão de temas e deliberação de matérias relacionadas com a sua área de atuação;
II – Indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiro, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Conselho Municipal de Educação;
III – Parecer – ato pelo qual o Conselheiro, Câmara ou Comissão pronuncia-se sobre matéria de sua competência;
IV – Deliberação – ato decorrente de parecer e decisão da Plenária;
V – Maioria Absoluta – é o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros do Conselho ou da Câmara;
VI – Maioria Simples – metade dos presentes à reunião mais um;
VII – Emenda – é a proposição que é apresentada como acessório de outra;
VIII – Emenda Aditiva – é a proposição que deve ser acrescentada a outra;
IX – Emenda Supressiva – é aquela que manda erradicar qualquer parte de outra;
X – Emenda Substitutiva – é aquela apresentada como sucedânea de outra.
Art. 23 Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reúne-se ordinariamente conforme calendário anual por ele aprovado e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
§1º Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos que determinam sua convocação.
§2° As reuniões ordinárias do Plenário e da Câmara ocorrerão conforme o calendário anual e somente poderá ser alterado com aprovação do Plenário.
§3º Cada reunião terá a duração de até 3 horas, havendo um intervalo de 15 minutos, após 1 hora e 30 minutos de reunião.
Art.24 Serão concedidos os seguintes prazos para debates:
I - Cinco minutos ao autor e relator;
II - Três minutos aos demais conselheiros;
III - Dois minutos para apartes.
§1° Os prazos fixados neste artigo poderão ser prorrogados pelo Presidente do Plenário, nos casos do inciso I e II.
§2° Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não deverá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo que lhe foi concedido pelo Presidente.
§3° É facultado ao Conselheiro conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados.
§4° O aparte, quando permitido, deverá ser breve e objetivo, não reduzindo o tempo da concedente.
§5° O aparte quando negado, deve ser respeitado sem haver discussão paralela.
Art. 25 Em caso de dúvidas sobre a interpretação deste Regulamento ou do Regimento Interno/CME, o Conselheiro poderá levantar questão de ordem, no prazo de três minutos, vedados os apartes.
Art. 26 Na impossibilidade de se resolver de imediato a questão de ordem, poderá o Presidente adiar a sua decisão para a sessão seguinte.
Art. 27 Quando a questão de ordem levantada, implicar modificações do encaminhamento e prejuízo na votação, ficará a matéria suspensa para prosseguir, a partir da fase em que estiver após a decisão da questão de ordem.
Art. 28 Instalam-se as sessões plenárias com presença da maioria simples dos Conselheiros em exercício, sendo o quorum apurado no início da sessão.
Art. 29 O Plenário pode conceder voz a convidados que contribuam para o trabalho.
Art. 30 Na impossibilidade do Conselheiro relator participar da reunião a matéria será relatada por um Conselheiro designado pelo Presidente da Câmara ou Plenário.
Parágrafo único. A designação de Conselheiro para relatar parecer em Plenário, à indicação deverá recair, preferencialmente, a alguém que tenha participado da sessão da Câmara na qual a matéria fora examinada.
Art. 31 As sessões ordinárias do Plenário constam de expediente e ordem do dia.
§ 1º O expediente abrange:
I – apresentação de documentos, correspondências e comunicações do Presidente, de assuntos de interesse do plenário.
II – comunicações dos Conselheiros de assuntos inerentes às atribuições do Conselho;
III – consultas ou esclarecimentos por parte do presidente ou dos Conselheiros de matéria de competência do Conselho.
§ 2º A ordem do dia compreende a aprovação das atas das sessões anteriores, apresentação, discussão e votação de pareceres e projetos de deliberações.
Art. 32 Durante a leitura de atas, os Conselheiros poderão apresentar emendas.
§ 1º As emendas poderão ser supressivas, substitutivas ou aditivas.
§ 2º A preferência na discussão ou votação de uma proposição ou emenda, em relação à outra, é decidida pelo plenário.
§ 3º As atas, depois de lidas, serão consideradas aprovadas, independente de votação, se não houver manifestação em contrário.
Art. 33 A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada, no caso de:
I – inversão preferencial;
II – Inclusão de matéria relevante;
III – adiamento;
IV – retirada.
Art. 34 Na apreciação e aprovação de matérias contidas na ordem do dia será apreciado a maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
Art. 35 Após a manifestação do relator, e esclarecidas questões sobre o processo, o presidente faz os devidos encaminhamentos para votação.
Art. 36 A votação é simbólica, nominal ou por escrutínio secreto, por deliberação do Plenário.
§1° O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra, mediante a solicitação de manifestação.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada conselheiro, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação por meio de cédulas para eleição de presidência do colegiado.
Art. 37 A votação por escrutínio secreto é feita mediante cédulas rubricadas pelo presidente, recolhidas uma a uma, à vista do plenário, e os votos são apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
Parágrafo único Faz-se escrutínio para qualquer matéria, quando solicitado por, no mínimo, três Conselheiros.
Art. 38 O Conselheiro poderá apresentar declaração de voto, por escrito, devendo constar em ata.
Art. 39 Na fase de discussão, o processo poderá ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, se aprovado pelo Plenário.
Art. 40 As questões de ordem levantadas são decididas pelo presidente e a matéria em questão, pelo Plenário.
Art. 41 O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da votação de assuntos quando de seu interesse particular, de parentes consaguineos até 3º grau e de matéria de interesse de

pessoas ou instituições das quais seja representante civil ou procurador.
Parágrafo único. O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.
Art. 42 Os trabalhos de cada Sessão Plenária e Câmara serão lavrados em ata, posteriormente digitados e aprovados pela respectiva Câmara ou Plenário e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão que aprovou.
§ 1º deverá constar em ata:
I – dia, horário, local de realização, a pauta da reunião, nomes dos Conselheiros presentes e dos que não compareceram registrando se houve ou não justificativa;
II – fatos ocorridos durante a reunião;
III – registro sucinto do voto do Conselheiro relator do processo e o resultado do julgamento;
IV – os votos declarados por escrito.
§ 2º Os pronunciamentos pessoais somente serão registrados a pedido do Conselheiro, após apreciação do plenário e da fidedignidade do texto com o que foi apresentado.
Art. 43 O Plenário será dirigido pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e, no seu afastamento ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
§ 1º Sempre que o Presidente não se encontrar no Plenário, à hora regimental do início dos trabalhos, ou dele se ausentar, será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 2º Na ausência do Presidente e de Vice-Presidente, a sessão Plenária será dirigida pelo Conselheiro de maior idade dentre os Conselheiros.
§ 3º O mandato de Presidente, em caso de vacância, será completado pelo Vice-Presidente;
§ 4º O mandato de Vice-Presidente, em caso de vacância, será completado por substituto eleito pelos pares na primeira reunião plenária da ocorrência do fato.
Art. 44 O Conselho Municipal de Educação dispõe de Câmara de Educação Básica, para elaboração e apreciação de matérias a serem submetidas ao Plenário.
Parágrafo único. Os atos aprovados na Câmara serão assinados pelo Presidente da Câmara, pelo Presidente do CME e pelos Conselheiros presentes.
Art. 45 Compete ao Conselheiro relator, designado pelo Presidente da Câmara, apresentar parecer no prazo de quinze dias do recebimento do processo.
Art. 46 Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho Municipal de Educação não específica da Câmara de Educação Básica, pode o Presidente constituir comissões especiais que estarão automaticamente dissolvidas quando concluída a tarefa.
Art. 47 Podem ser convidados a comparecer às reuniões de Câmara, autoridades especialistas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participarem dos debates; vedada, porém, a emissão de voto.
Art. 48 A Câmara de Educação Básica:
I – participar das atividades inerentes a elaboração e acompanhamento da política e planos educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
II – propor alteração de normas relativas à Educação Básica para o Sistema Municipal de Ensino, mediante apresentação de indicação ou de parecer sobre a matéria objeto de proposição;
III – analisar, aprovar ou indeferir os pedidos de Autorização de Funcionamento de etapas da Educação Básica e de Credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
IV – baixar processos em diligência;
V – emitir parecer referente aos pedidos de cessação de funcionamento de etapas de Educação Básica ou de desativação de instituições de ensino;
VI – propor ao Plenário, a instauração de sindicâncias e/ou processo administrativo nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
VII – elaborar normas dispondo sobre a organização, a estrutura e o funcionamento da Educação Básica nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
VIII – emitir parecer sobre as questões educacionais inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente;
IX – elaborar normas e orientações referentes à legislação de ensino quer por iniciativa própria, quer por solicitação dos demais Conselheiros;
X – oferecer sugestões para soluções de problemas detectados pela inspeção escolar e ou apresentados por pais ou instituições de ensino, referentes à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e suas modalidades, do Sistema Municipal de Ensino;
XI – emitir parecer, mediante análise dos procedimentos e resultados dos processos de avaliação adotados no Sistema Municipal de Ensino;
XII – emitir parecer sobre matéria que envolve interpretação e aplicação de textos legais e as dúvidas suscitadas quanto à legislação de ensino quer Nacional quer Estadual e/ou Municipal;
XIII – propor medidas com vistas à expansão e á melhoria do ensino;
XIV – realizar sessões de estudos, discussões e debates sobre questões educacionais de interesse do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO PLENÁRIO

Art. 49 Compete ao Presidente/CME:
I – responder, judicial e extrajudicialmente, pelo Conselho;
II – representar o Conselho Municipal de Educação;
III – dar posse aos Conselheiros;
IV – constituir a Câmara;
V – constituir comissão especial de trabalho temporário;
VI – ordenar distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pela câmara, decidindo as questões em ordem;
VII – aprovar a ordem do dia a ser apresentada ao Plenário;
VIII – participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos de Câmara e Comissão:
IX – conduzir os trabalhos de Câmara, quando necessário;
X – baixar deliberações, visando ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;
XI – expedir instruções e demais atos administrativos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
XII – encaminhar ao Secretario Municipal de Educação; para homologação, as deliberações normativas do Conselho Municipal de Educação;
XIII – comunicar ao segmento correspondente, vacância de mandato de Conselheiro, para que se proceda à escolha e indicação de substituto nos termos da lei municipal vigente;
XIV – autorizar a realização de estudos técnicos;
XV – solicitar ao Executivo Municipal nomeação de Conselheiro para o preenchimento de vaga decorrente das situações previstas neste Regimento;
XVI – encaminhar para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul na imprensa local, atos, notas ou informações do Conselho Municipal de Educação;
XVII – exercer o direito de voto de qualidade, em caso de empate;
XVIII – definir o período de recesso do CME, estabelecendo-o em calendário;
XIX – manter intercâmbio com os demais Conselhos de educação;
XX – assegurar a manutenção e conservação dos bens imóveis do Conselho;
XXI – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE DE CÂMARA

Art.50 Compete ao Presidente da Câmara de Educação Básica:
I – representar a Câmara em situações que lhe são afetas;
II – presidir as sessões da Câmara, sugerindo a pauta e a ordem do dia;
III – relatar, discutir e votar processos nas sessões da Câmara;
IV – designar relator para processos recebidos do Presidente do Plenário;
V – encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação os processos a serem apreciados pelo plenário;
VI – zelar pelo andamento regular dos processos a serem relatados;
VII – solicitar informações aos Conselheiros, encaminhar solicitações ao Presidente, a órgão ou a instituições de ensino;
VIII – requisitar processos que se encontrem em poder dos Conselheiros para análise;
IX – designar Conselheiros para missões especiais pertinentes à Câmara;

X – convidar, com anuência do Presidente do Conselho, pessoa ou representante de entidade especializada, para o desempenho de trabalhos de interesse de Câmara ou para prestação de esclarecimentos, desde que isento de custos.

SEÇÃO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 51 São atribuições dos Conselheiros:
I – comparecer às reuniões do Plenário e de Câmara e dela participar;
II – integrar comissões e grupos de trabalhos temporários;
III – relatar os processos que lhes sejam distribuídos pelo Presidente de Câmara e em seu impedimento, pelo presidente do Conselho, nos prazos estabelecidos neste Regimento;
IV – assegurar e guardar, zelo e sigilo de processo sob sua responsabilidade;
V – efetuar diligência, quando julgar necessário, para emissão de parecer;
VI – zelar pela manutenção e correta utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
VII – apresentar proposições referentes à matéria de competência do Conselho Municipal de Educação, mediante Indicação ou Parecer;
VIII – denunciar o não cumprimento de legislação vigente;
IX – emitir votos nas sessões do Plenário e de Câmara;
X – participar, em nome do Conselho, de cursos, estudos, congressos, fóruns, conclaves e similares, dentro ou fora do estado, com aprovação do Plenário.
Art. 52 Os Conselheiros podem afastar-se de suas funções, observando o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DA SECRETARIA GERAL

Art. 53 A Secretaria Geral, diretamente subordinada ao Presidente, tem por finalidade prover o Conselho Municipal de Educação de apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo único. Integra a Secretaria geral o Secretário Geral, Assessoria Técnicas e o Serviço de Apoio Administrativo.
Art. 54 Compete ao Secretário Geral:
I – coordenar as atividades técnicas e supervisionar o trabalho de apoio administrativo do Conselho Municipal de Educação;
II – dirigir os serviços e praticar todos os atos inerentes ás atividades de Secretaria Geral;
III – coordenar os serviços de expediente e outros utilizados pelo Plenário;
IV – prestar assessoramento administrativo e técnico ao Presidente;
V – articular-se com órgãos de administração direta e indireta, fundações públicas e particulares;
VI – apresentar anualmente, ou sempre que necessário, o relatório dos serviços da secretaria Geral ao Presidente;
VII – compatibilizar e preparar os atos legais e demais documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
VIII – programar e executar as atividades relativas à pessoal, serviços gerais, comunicação, material, mecanografia, orçamento e finanças;
IX – desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhes forem determinadas pelo Presidente.
X – elaborar as atas da sessão do Conselho;
XI – assessorar Câmara e Plenário:

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 55 Compete a Assessoria Técnica:
I – realizar atividades técnicas do Conselho Municipal de Educação:
II – prestar assessoria ao Presidente nos assuntos referentes à área educacional;
III – promover e elaborar estudos e pesquisas do interesse do Conselho;
IV – analisar processos e consultas, elaborando informações a serem examinadas por Câmara;
V – assessorar Câmara e Plenário:
VI – estar presente às sessões do Colegiado, prestando os esclarecimentos solicitados;
VII – examinar as questões pedagógicas que lhes forem encaminhadas, a fim de subsidiar o trabalho de Câmara e Plenário;
VIII – manter organizado o acervo de legislação, jurisprudência, consulta e estudos, relacionados especialmente com os assuntos da competência ou do interesse CME;
IX – manter atualizado o cadastro das instituições de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino;
X – efetuar a revisão de atos legais e demais documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
XI – desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhe forem solicitadas pelo Secretário Geral;

SEÇÃO III
DO APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

Art. 56 Compete ao Apoio Administrativo e Serviços Gerais:
I – manter atualizada e ordenada à escrituração do Conselho;
II – realizar as atividades relativas ao recebimento, registro, expedição e arquivamento de processos e ao fornecimento de informações para o público;
III – desempenhar as atividades de limpeza e conservação do prédio e equipamentos;
IV – manter controle da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;
V – realizar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;
VI – desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhe forem solicitadas pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS E PROCESSAMENTO

Art. 57 São atos do Conselho Municipal de Educação:
I – Deliberações:
II – Pareceres;
III – Indicações;
Art. 58 Deliberação é ato decorrente de decisão do Plenário, com numeração corrida e a data da respectiva aprovação em Plenário.
§ 1º Depende da homologação do Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho que forem de conteúdo normativo de caráter geral.
§ 2º O Secretário Municipal de Educação deve homologar ou vetar as Deliberações, no todo ou em parte, no prazo de quinze dias, contados da data em que lhe foi dado conhecimento oficial.
§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, sem comunicação ao Conselho, de veto do Secretário Municipal de Educação, consideram-se homologadas as Deliberações, que entram em vigor mediante a sua publicação, dentro dos dez dias seguintes.
§ 4º O Secretário Municipal de Educação comunica ao Presidente do CME no prazo previsto no **§ 2º** deste artigo, os motivos do veto, cabendo ao Plenário, acatá-lo ou não, mediante voto da maioria absoluta dos Conselheiros, no prazo de trinta dias, contados do recebimento da comunicação.
§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não são contados os dias compreendidos no período de recesso do Conselho.
Art. 59 Parecer é o pronunciamento sobre determinada matéria, com análise e voto, submetido à Câmara e ao Plenário.
§ 1º O Parecer, aprovado pela Câmara e pelo Plenário, contém assunto, relatório e análise da matéria, voto do relator e conclusão.
§ 2º Os pareceres têm numeração renovada anualmente.
Art. 60 Indicação é o processo pelo qual se propõem medidas com vista à expansão e á melhoria do ensino.
Parágrafo único. A Indicação tem numeração corrida e data de respectiva aprovação.
Art. 61 Os atos propostos pela Câmara devem ser assinados pelo Relator e demais Conselheiros que os aprovaram, presentes à reunião, antes de serem submetidos à deliberação do Plenário.
Art. 62 Os atos do Conselho Municipal de Educação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul ou na imprensa local.
Parágrafo único Os atos do Conselho, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, poderão ser publicados em períodos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

Art. 63 O comparecimento dos Conselheiros às Reuniões Plenárias, á Câmara e Comissões é comprovado pela assinatura em livro ou formulário próprio.
Art. 64 Das decisões do Plenário caberá o período de reconsideração, formulado pela parte interessada, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da decisão do Conselho.
Parágrafo único O pedido de reconsideração que não tem efeito suspensivo, deve ser decidido pelo Plenário, na primeira sessão que se realizar a partir da data em que for protocolizado no Conselho Municipal de Educação e só é considerado se o recorrente tiver cumprido a determinação da decisão original.
Art. 65 O Conselho poderá propor sugestões para a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a execução no âmbito de sua competência.
Art. 66 As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão decididas pelo Plenário, que também decide os casos omissos.
Art. 67 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS 17/05/2012

FÁTIMA P. DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO
Em:28/05/2012

CILENE DE OLIVEIRA FLORIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:565AEE05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

Extrato do Aditivo Nº. 001/2012
Contrato de Locação nº 009/2011

Partes*: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/ Lorilda Rosa Roman*
Objeto: *O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 009/2011 pelo período de mais 08 (oito) meses.*
Fundamentação Legal*: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.*
Assinantes*: Maria Irene Reginatto Eibel/ Lorilda Rosa Roman*
Assinatura*: 18 de maio de 2012*

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:2B2EE658

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato
Contrato nº 055/2012
processo administrativo: nº 063/2012
contratante: Município de São GAbriel do Oeste
contratado: Gollo Transportes Ltda-ME
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 300 m3 (trezentos metros cúbicos) de pedrisco, 300 m3 (trezentos metros cúbicos) de pó de pedra, e 100 (cem) sacos de cimento de 50 kg (cinqüenta quilos), a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 082/2012, Pregão Presencial nº 049/2012 e proposta da **contratada** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.01.06	Secretaria de Infraestrutura Ubana
15.452.0005.2019.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o produto “pedrisco”, o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para o produto “ pó de pedra” e o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o produto cimento, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até **31/12/2012**, ou até o término da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
assinantes: Sergio Luiz Marcon/Vaine Calgaro Gollo
data: 29 de maio de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:2E8D7A60

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2012 - FUNPESG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012 - FUNPESG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOVLIMENTO ECONOMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: CRN - MULTI PEÇAS AGRÍCOLAS - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais (filtros, EPI, peças) para patrulha mecanizada ambiental da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento econômico de São Gabriel do Oeste FUNPESG
Fundamentação legal: Lei n. 8666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	Fundação Educacional de apoio a pesquisa - FUNPESG
20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VALOR: R$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2012, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante, observado o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
ASSINANTES: Idione Maria Perin/ Cacildo Ramos Nogueira
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:EE75E0A8

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2012
processo administrativo: nº 063/2012
contratante: Município de São GAbriel do Oeste
contratado: Disbral-Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 300 (trezentas) toneladas de emulsão asfáltica RL 1C e 30 (trinta) toneladas de emulsão asfáltica CM 30, a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 082/2012, Pregão Presencial nº 049/2012 e proposta da **contratada** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.01.06	Secretaria de Infraestrutura Ubana
15.452.0005.2019.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: 4.1. Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinqüenta reais), sendo o valor de R$ 338.700,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais) para o produto emulsão asfáltica RL 1C, e o valor de R$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta reais), para o produto emulsão asfáltica CM 30, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até **31/12/2012**, ou até o término da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado.
assinantes: Sergio Luiz Marcon/ Anderson José Yule Rezende
data: 29 de maio de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:3A261ADF

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2012
Processo Administrativo nº 048/2011
Contrato nº 071/2011
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS/ FMS
Contratado: MS Cartuchos - ME
Objeto: O termo aditivo tem por objeto o aumento dos valores inicialmente contratados; O valor do aditivo é de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais). Altera-se a Cláusula segunda do Contrato n.º 071/2011, sendo que o valor global contratado passa a ser de R$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamentação legal: Art. 65, I, *b*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Virlei Aparecida Inácio de Souza
Data da assinatura: 25 de maio de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E7C654B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a LP – Licença Previa nº 069/2008 para a atividade de Loteamento Urbano com área até 30 ha, localizado na Rua das Araras, Quadra 1, no município de São Gabriel do Oeste – MS, válida até 14 de março de 2011.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:36894444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a RLP – Renovação de Licença Previa nº 007/2012 para a atividade de Loteamento Urbano com área até 25 ha, localizado na Rua das Araras, Quadra 1, no município de São Gabriel do Oeste – MS, válida até 22 de maio de 2014. .

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:02FD8DEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 01 - ENZO V. LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2012
Partes:Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Enzo Veículos Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo
Prazo: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 005/2012 em mais 40(quarenta) dias a partir da assinatura deste.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Neida Lurdes Balzan / Carlos Eduardo Nunes Mamã
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 25 de maio de 2012

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:C12410F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 027/2012

EDITAL Nº 027/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionado para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 22 de junho de 2012, munidos das documentações exigidas para o cargo.

ZELADORA- SAÚDE

ANA MARIA TEXEIRA RICARDO GOMES;

Sete Quedas - MS, 22 de maio de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:3039BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia (LP), para Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro El Paraíso, no Municipio de Sete Quedas.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:B0C43F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL II

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia (LP), para Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Faixão, no Município de Sete Quedas.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:24300B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 021/2012

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.".

SÉRGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e a Lei 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Os Grupos Trabalhadores da Educação Básica constituem as categorias funcionais de Professor, Coordenador Pedagógico e Pessoal Técnico Administrativo e Apoio Educacional.

§1º - As classes das categorias funcionais de que trata este artigo, desdobram-se em níveis de habilitação, em número de 06 (seis) para o professor, 04 (quatro), para de Coordenador Pedagógico, 06(seis) para o pessoal Técnico Administrativo e 04 (quatro) para o Apoio de Nível Superior.

§2º- As classes, códigos, níveis e escolaridade das categorias funcionais, Professor, Coordenador Pedagógico, Pessoal Técnico Administrativo e Apoio Educacional são as constantes no Anexo IV e VI, ficando o Coordenador Pedagógico integrado a categoria profissional do Professor, porém, iniciando-se ao nível III e subsequentes, conforme nível de habilitação.

Art. 2º - O inciso II do artigo 19 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

II – Para o Coordenador Pedagógico:
a) Nível III – habilitação específica em curso Superior ao nível de graduação, correspondente a licenciatura plena;
b) Nível IV – habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso na mesma área, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas;
c) Nível V - habilitação específica, obtida em curso de mestrado;
d) Nível VI - habilitação específica, obtida em curso de doutorado.

Art. 3º - O artigo 51 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Professor
a básica, correspondente a 20 (vinte) horas semanais;
a máxima, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

II – Coordenador Pedagógico: ficará sujeito a uma carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, devendo permanecer na unidade escolar em período concomitante com o do professor.

III – O pessoal Técnico Administrativo ficará sujeito a uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

IV – O Apoio Educacional ficara sujeito a uma carga de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O professor terá assegurado 1/3 (um terço) de sua carga horária destinada para hora-atividade, que é um tempo remunerado de que disporá, prioritariamente, para preparação de aulas, correção de provas e ainda, pesquisas, atendimento aos pais de alunos e participação em reuniões pedagógicas.

Art. 4º - O artigo 54 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 - Piso Salarial é o fixado para a classe A, da respectiva categoria funcional, ao nível de habilitação mínima, correspondente à carga horária básica semanal.

§ 1º - O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação das categorias funcionais é representado pelo Piso Salarial a que se refere este artigo, aplicados os coeficientes seguintes e na forma indicada, consoante as tabelas A, B e C do anexo VI desta Lei.

I – quanto ao professor e coordenador pedagógico, em relação às classes:
a) Classe A, coeficiente – 1,00;
b) Classe B, coeficiente – 1,20;
c) Classe C, coeficiente – 1,30;
d) Classe D, coeficiente – 1,40;
e) Classe E, coeficiente – 1,50;
f) Classe F, coeficiente – 1,60;
g) Classe G, coeficiente – 1,70;
h) Classe H, coeficiente – 1,80.

II – Quanto ao professor e coordenador pedagógico, em relação aos níveis de habilitação:

Nível I, coeficiente 1,000;
Nível II, coeficiente 1,100;
Nível III, coeficiente 1,320;
Nível IV coeficiente 1,540
Nível V, coeficiente 1,760;
Nível VI, coeficiente 2,200.

III – Quanto ao pessoal Técnico Administrativo, em relação às classes:
Classe A, coeficiente – 1,00;
Classe B, coeficiente – 1,20
Classe C, coeficiente – 1,30;
Classe D, coeficiente – 1,40;
Classe E, coeficiente – 1,50;
Classe F, coeficiente – 1,60;
Classe G, coeficiente – 1,70
Classe H, coeficiente – 1,80,

IV - Quanto ao pessoal Técnico Administrativo, em relação aos níveis de Habilitação:

Nível I, coeficiente - 1,00;
Nível II, coeficiente - 1,30;
Nível III, coeficiente - 1,70
Nível IV, coeficiente - 1,95;
Nível V, coeficiente - 2,15;
Nível VI, coeficiente - 2,35.

V – Quanto ao pessoal de Apoio Educacional em relação às classes:
Classe A, coeficiente – 1,00;
Classe B, coeficiente – 1,20;
Classe C, coeficiente – 1,30;
Classe D, coeficiente – 1,40;
Classe E, coeficiente – 1,50;
Classe F, coeficiente – 1,60;
Classe G, coeficiente – 1,70;
Classe H, coeficiente – 1,80.

VI - Quanto ao pessoal de Apoio Educacional, em relação aos níveis:

Nível I, coeficiente - 1,000;
Nível II, coeficiente - 1,025;

Nível III, coeficiente - 1,050;
Nível IV, coeficiente - 1,100.

§2º Para efeito de determinação do vencimento do professor serão aplicados, sobre o Piso Salarial, os seguintes pesos, segundo a respectiva Carga Horária:
I – Para 20(vinte) horas semanais, peso 1,00;
II – para 40(quarenta) horas semanais, peso 2,00.

§3º - Para efeito de determinação do vencimento do Coordenador Pedagógico, será aplicado o peso 2,0 (dois) para uma jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.
§4º - Os pesos indicados nos §§2º e 3º serão aplicados em cada classe e nível de habilitação.

Art. 5º - O artigo 57 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 57 – Os incentivos financeiros são adicionais estabelecidos em razão do exercício do cargo, pelo trabalhador da educação nas condições específicas por este plano.

Art. 6º - O artigo 58 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 – Os incentivos financeiros serão calculados sobre o vencimento base, conforme os percentuais determinados a seguir:
I – pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento, em escolas, classes e salas de recursos, de alunos portadores de necessidades especiais, classe multianuais e os três primeiros anos do Ensino Fundamental, 15% (quinze por cento);

II – pela efetiva regência de classe, 10%(dez por cento);
III – pelo efetivo exercício de Coordenador Pedagógico, 10% (dez por cento);

IV – pelo efetivo exercício no período noturno, proporcionais à sua carga horária 15% (quinze por cento);

§ 1º - Os incentivos previstos neste artigo não são cumulativos, prevalecendo em caso de colisão o de maior valor, exceto o previsto no inciso IV.
§2º - A secretaria municipal publicará, até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo, a relação das escolas de difícil acesso e/ou provimento.

Art. 7º - O parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Os afastamentos previstos nos incisos II e IV deste artigo ocorrerão sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 8º - O artigo 76 da Lei Complementar nº 011/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 76 – O professor detentor de um único cargo de 20 (vinte) horas semanais, designado para a função de diretor e/ou Diretor adjunto, aplica-se o peso 2,00 (dois) sobre o vencimento base, acrescido da gratificação estabelecida no artigo 74 desta Lei.

Art. 9º - Fica suprimido o artigo 77 da Lei Complementar nº 011/99.

Art. 10 - Os anexos I, IV e VI da Lei Complementar nº 011/1999, passam a vigorar com a redação conferida pela planilha em anexo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Leis Complementares nºs 030/2006 e 014/2011.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:FB31E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 019/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÉRGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 019/2011, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de abril de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F81D2ECC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**091/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Marlene de Oliveira Teixeira**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:2572798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**060/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Eva Galdino de Oliveira Franco**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:AF1B515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**189/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Assinam: Daltro Fiuza e Janicleia Pereira**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:E269FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**190/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Janicleia Pereira**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:B9A2ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**016/IF/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Instrutor de Informática.
Assinam: Daltro Fiuza e Dulcineia da Silva Escobilha Siqueira

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1448108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**314/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível III.
Assinam: Daltro Fiuza e Rute Mariano Schiave Alves**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:4080B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**156/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível I.
Assinam: Daltro Fiuza e Edelci Ferreira Alves**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:7185AFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**090/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Mariulza Antonia Catarino

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:92CCB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**099/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Rosa Alice Perez Aguirre**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:413E24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**365/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Ângela Estevão da Cunha Sumiya**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:8DA60E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**317/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Sandra Aparecida de Lima Paz**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:B0EC8927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**355/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Ângela Dias de Souza**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:8FC7A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**044/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Célia Marques da Silva dos Santos**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:E825C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato

N°**100/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Rosana Aparecida Ferreira de Souza**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:9826D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N°**208/SEME/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2012 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Jucimary Dias do Nascimento de Barros**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:BF1A79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 041/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Cledson Sabino de Moura.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 1.079,90(hum mil e setenta nove reais e noventa centavos)
Prazo: 10/05/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Rede Escolar - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Cledson Sabino de Moura.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:3F83E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH IF/ 042/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Marilene Capelari Duarte.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutor de Informática, carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Valor Mensal: R$ 622,00(seiscentos e vinte dois reais)
Prazo: 02/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0046.22.55.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação - 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Marilene Capelari Duarte.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:ADFA457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 024/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 347/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Zenir Vieira de Castro
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 19 horas e a remuneração no valor de R$ 807,30(oitocentos e sete reais e trinta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Zenir Vieira de Castro.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:E40AB666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 019/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Selanir de Matos Rossati
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Selanir de Matos Rossati.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:0244971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO NEGATIVO DE Nº 020/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maria Aparecida Panhozzi Ferreira
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 1.051,60(hum mil e cinqüenta um reais e sessenta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Maria Aparecida Panhozzi Ferreira.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:9A710F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO NEGATIVO DE Nº 021/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 355/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Ângela Dias de Souza
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 12 horas e a remuneração no valor de R$ 509,90(quinhentos e nove reais e noventa centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Angela Dias de Souza.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:6A28E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 022/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Ângela Olaria Dalzacher
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 27 horas e a remuneração no valor de R$ 1.147.20(hum mil cento e quarenta sete reais e vinte centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Angela Olaria Dalzacher.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:6EDACAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 023/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Ana Maria Hortenci Dall Agnol

FICA ALTERADO: O Nível para III e a remuneração no valor de R$ 764,80(setecentos e sessenta quatro reais e oitenta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Ana Maria Hortenci Dall Agnol

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:C5B36B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 025/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 358/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Fabiana Paredes Nantes
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 1.051,60(hum mil e cinqüenta um reais e sessenta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Fabiana Paredes Nantes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:2D8BBF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 026/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Elizangela de Araujo Almeida
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Elizangela de Araujo Almeida.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:8B1113DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 027/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Elizangela de Araujo Almeida
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Elizangela de Araujo Almeida.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:BAA55898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 029/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 343/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Walquiria Leão Truffi
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 22 horas e a remuneração no valor de R$ 934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Walquiria Leão Truffi.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:FF6C53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 030/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rodrigo Alves da Silva
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 25 horas e a remuneração no valor de R$ 1.062,25(hum mil e sessenta dois reais e vinte cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Rodrigo Alves da Silva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:F3631992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO POSITIVO DE Nº 031/SEME/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 318/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Sandra Lopes de Almeida Benites
FICA ALTERADO: A carga horária semanal para 11 horas e a remuneração no valor de R$ 467,40(quatrocentos e sessenta sete reais e quarenta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Sandra Lopes de Almeida Benites.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:EE631B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 388/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Antonino Pedro Vieira.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 13(treze) horas.
Valor Mensal: R$621,40(seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos)
Prazo: 07/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Antonino Pedro Vieira.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:BD42E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 389/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Katiucia Josane Rebello de Araujo.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 07/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Katiucia Josane Rebello de Araujo.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:DCBE15C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 390/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Kenia Fabrício Meirelles Geraldini.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.

Valor Mensal: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 07/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Kenia Fabrício Meirelles Geraldini.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:221BC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 393/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Cleide Ribeiro de Marins.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 14/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Cleide Ribeiro de Marins.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:BE28195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 394/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Agenir Roberto de Oliveira.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 14/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Agenir Roberto de Oliveira.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:272F15BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 395/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Paulo Sergio Vargas Lemes.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 12(doze) horas.
Valor: R$509,90(quinhentos e nove reais e noventa centavos)
Prazo: 14/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Paulo Sergio Vargas Lemes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:927A7897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 396/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Eveline de Carvalho Siqueira.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 14/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Eveline de Carvalho Siqueira.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:0BCAEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 397/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Lucrecia Aparecida Basso.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$1.051,60(hum mil e cinqüenta um reais e sessenta centavos)
Prazo: 02/05/2012 à 01/06/2012
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Lucrecia Aparecida Basso.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:C2C4B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 399/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Gildson Silva Gabriel
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta centavos)
Prazo: 23/04/2012 à 07/05/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Gildson Silva Gabriel.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:8B6409C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 400/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Aparecida Batista da Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$1.051,60(hum mil e cinqüenta um reais e sessenta centavos)
Prazo: 19/04/2012 à 15/06/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Aparecida Batista da Silva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:D8352CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 402/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Fabiano da Silva de Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 44(quarenta e quatro) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta centavos)
Prazo: 20/04/2012 à 05/05/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Fabiano da Silva de Lima.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1C574BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 403/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Maiara Vera Miranda
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$467,40(quatrocentos e sessenta sete reais e quarenta centavos)
Prazo: 02/05/2012 à 16/05/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maiara Vera Miranda.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:2C82EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 404/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Maria Lucia da Silva Pieri
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$525,75(quinhentos e vinte cinco reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 02/05/2012 à 16/05/2012
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maria Lucia da Silva Pieri.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:D9DF47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 405/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Rosália Marcelino Vicente Cristaldo.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 05/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Rosália Marcelino Vicente Cristaldo.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:F297542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 406/SEME/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contrata: Cristiana Brizola Chagas.
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor: R$934,75(novecentos e trinta quatro reais e setenta cinco centavos)
Prazo: 03/05/2012 à 06/07/2012
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.22.25.0000 – Manutenção da Educação Infantil 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Cristiana Brizola Chagas.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:2F235D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº ADM/031/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Reginaldo Borges de Sousa
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigia, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 622,00(seiscentos e vinte dois reais).
Prazo: 15/04/2012 à 15/05/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0046.2246.0000 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.36.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Reginaldo Borges de Sousa.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1135F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº ADM/030/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maria Silvana Palermo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 622,00(seiscentos e vinte dois reais).
Prazo: 15/04/2012 à 15/05/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0046.2246.0000 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.36.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maria Silvia Palermo.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:C6869952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2012
Processo Licitatório n° 3195/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Policon Engenharia Ltda
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA, a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e obras de restauração de abrigos de ônibus em diversas ruas da Cidade de Sidrolândia, referente ao Contrato de Repasse n° 0330.814-11/2010 MCIDADES – Caixa Econômica Federal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro em anexo, parte integrante deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Global: R$ 658.541,32 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Período: O prazo máximo para realização das obras e serviços constantes deste Edital, será de 90 (noventa) dias contados à partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária:
Implantação de Ciclovias e Corredores Estruturais - 15.452.0020.1005.0000
Obras e Instalações - 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e José Nina Ferreira Filho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5CD339AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2012

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço global"**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº. 2.134 de 02/04/2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de1993. **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano habitacional de interesse social deste município, no âmbito do Programa - FNHIS, conforme descrição do item 1- Obejto do Edital e Termo de Referência. **ABERTURA DA SESSÃO: 14/06/2012, ás 09:00h (local),** Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação através de solicitação, enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 30 de Maio de 2012.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EE2EFC78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2012.

"Dispõe sobre criação do elemento de despesa através de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa em seu Orçamento vigente, através de Credito Especial, no valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá às seguintes classificações abaixo:

§ 1º. A criação do Elemento de despesa servirá para atender a Lei Estadual nº 4.170 de 29 de Fevereiro de 2012.
03 – Gabinete do Secretário Geral
03.013 – Fundo Municipal de Saúde
03.013.10 – Saúde
03.013.10.122 – Administração Geral
03.013.10.122.0107 – Qualidade e Eficiência dos Serviços de Saúde - PROSAÚDE
03.013.10.122.0107.2043 – Coordenação dos Serviços Municipais de Saúde
03.013.10.122.0107.2043.33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o aludido crédito especial, a redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. Para atendimento ao art. 1º § 2º segue:
03 – Gabinete do Secretário Geral
03.017 – Fundo Municipal de Investimento Social
03.017.08.244.0108.2067 – Inclusão Social
3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$ 50.000,00

Art. 3º O presente crédito especial já atualiza o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no ano vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos- MS, 29 de Maio de 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9FAFA9FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL N. 01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS
O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela **Portaria nº 177/2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do **Quadro Permanente da Câmara Municipal de Três lagoas/MS**, de acordo com as condições e normas contidas neste Edital e na legislação de pessoal em vigor, Lei 2580 de 03 de abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo do Município de Três Lagoas- PCCR, cujas inscrições estarão abertas no **período de 31 de maio a 08 de junho de 2012.**

1. Das Disposições Preliminares:
1.1 - O Concurso será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.
1.2 - O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício dos cargos existentes do **Quadro Permanente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS**, estabelecidos e regulamentados pela Lei 2580 de 03 de abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo do Município de Três Lagoas- PCCR.
1.3 - O número de vagas, cargos, qualificação, carga horária semanal, salário e área de atuação são os constantes no Anexo I deste Edital.
1.4 - As vagas abertas e oferecidas serão preenchidas, atendendo o interesse e a conveniência da administração, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4.1 - Durante o período de validade do Concurso, o número de vagas poderá ser acrescido na forma estabelecida na legislação em vigor e seu preenchimento se dará pela ordem de colocação.

2. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:
2.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e de classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido neste Edital.
2.2 - Aos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.2.1 - A aplicação do percentual estabelecido no item 2.2 se dará por categoria, utilizando somente números inteiros, com arredondamento para 01 (uma) vaga, quando a fração for maior que 1/2 (meio).
2.3 - Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) **encaminhar**, quando realizar a inscrição via internet, **laudo médico original**, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa de deficiência.
2.3.1 - O candidato após realizar sua inscrição via Internet deverá encaminhar o laudo médico, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), para o endereço abaixo, devendo ser postado impreterivelmente **até o dia 08 de junho de 2012**
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
Comissão de Concurso Público / 2012
Rua Sunao Miura n. 71 – Bairro Santos Dumont
Três Lagoas/MS - CEP 79.620-040

2.3.2 - O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
2.4 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando as condições de que necessita para a sua realização na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, mediante apresentação de laudo médico que justifique atendimento especial, entregue nos termos do item 2.3.2 deste Edital.
2.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não-atendimento às condições especiais para realizar a prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua decisão.
2.6 - A não-observância do disposto no item 2.3 ou a não habilitação como portador de deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.7 - O candidato que no ato de inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, figurará na listagem geral de candidatos, para divulgação dos resultados e respectiva classificação, além de figurar, também, em lista à parte com a sua classificação, tão somente para efeito de conhecimento.
2.8 - As vagas previstas no item 2.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:
3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m) não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

4. Das Inscrições:
4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *INTERNET* nos endereços ***www.idagem.com.br*** e ***www.cmtls.com.br*** conforme procedimentos a seguir especificados.
4.2 - **Período: 31 de maio a 08 de junho de 2012.**
4.3 - Taxa de Inscrição:
Nível Superior = R$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio = R$ 70,00 (setenta reais)
Nível Fundamental Completo e Incompleto = R$ 40,00 (quarenta reais)
4.4 - O candidato para realizar a inscrição deverá:
a) preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição *"on-line"* disponível no endereço eletrônico ***www.idagem.com.br*** e ***www.cmtls.com.br*** e transmitir os dados via *Internet*.
b) Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário, disponível no mesmo endereço eletrônico, para o pagamento da taxa.
c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, pagável em toda rede bancária, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas impreterivelmente até o dia 08 de junho de 2012.
4.5 – Boletos pagos após o último dia de encerramento das inscrições, não serão aceitos, da mesma forma que não haverá devolução do numerário pago nestas condições, pelo candidato.
4.6 - Após as 17h (horário - MS) do dia 08 de junho de 2012, o acesso às inscrições estará bloqueado.
4.7 - O candidato deverá enviar via SEDEX ou Ar. à Comissão do Concurso Público no endereço abaixo especificado, até o dia **08 de junho** do corrente ano, cópia autenticada do **comprovante de participação como jurado (documento não obrigatório mas utilizado como critério de desempate nos termos do item 10.4)** .
4.71 – O prazo limite **para postagem via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)** é o horário de fechamento das agências dos Correios do **dia 08 de junho** do corrente ano.
4.8 - O **comprovante de inscrição** do candidato inscrito pela internet estará disponível no endereço eletrônico ***www.idagem.com.br***, após o acatamento da inscrição, que se dá **em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
4.9 - O candidato **não deverá enviar cópia do documento de identidade**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
4.10 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF/MF e do RG do candidato.
4.11 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato com CPF irregular ou que utilizar CPF de terceiros para realizar a sua inscrição.

5. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição:
5.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas legais existentes e as contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência via postal ou via FAX.
5.4 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
5.5 - Cada candidato realizará as provas correspondentes a um único cargo.
5.6 - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5.7 – As informações constantes da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição via Internet, de forma completa, correta e legível, em especial os campos referentes ao nome, CPF, endereço e o CEP de sua residência.
5.8 - O **valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma**, salvo em caso de cancelamento do evento por conveniência da Administração.
5.9 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição ou na

solicitação de inscrição via Internet, no campo específico, os recursos especiais necessários.
5.10 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o prazo estabelecido neste Edital, inclusive para postagem do documento.
5.11 - O candidato declara ao realizar sua inscrição via Internet que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo constantes no item 3.1 deste edital.
5.12 – Para o pagamento da taxa de inscrição serão observados, para o recebimento de cheques, os critérios adotados por cada estabelecimento bancário ou lotérico, tornando sem efeito a inscrição que tenha o cheque devolvido por qualquer motivo.
5.13 - **A inscrição do candidato será confirmada mediante Edital**, com a relação geral dos inscritos publicada no www.**diario**municipal.com.br/assoma**sul** e também disponibilizado via Internet em ***www.idagem.com.br*** e ***www.cmtls.com.br***
5.14 - **O candidato deverá conferir no edital publicado ou no site se a sua inscrição foi confirmada**. Caso seja detectado algum problema, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora, para verificar o ocorrido.
5.15 - Em hipótese alguma o candidato poderá realizar Prova sem que esteja confirmada sua inscrição através da publicação e na relação dos candidatos inscritos e divulgada via Internet.
5.16 - **Em caso de existência de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, terá validade somente a inscrição de data mais recente**, se observados todos os procedimentos.
5.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar sistematicamente, a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso em ***www.diariomunicipal.com.br/assomasul*, www.idagem.com.br e *www.cmtls.com.br***

6. - Da Prova Escrita:
6.1.1 - As Provas Escritas serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, terão **40 questões de múltipla escolha**, **com 04 (quatro) alternativas**, sendo apenas uma correta; e o **conteúdo programático consta do Anexo II** deste edital.

a) Prova Escrita

Nível Superior
(Analista Técnico Administrativo)

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Língua Portuguesa	20	50,00
Conhecimentos Específicos	20	50,00

Nível Médio
(Técnico Administrativo III e Técnico Administrativo II)

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Língua Portuguesa	20	50,00
Conhecimentos Específicos	20	50,00

Nível Fundamental Completo e Incompleto
(Técnico Administrativo I e Auxiliar de Serviços Básicos)

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Língua Portuguesa	20	50,00
Matemática	20	50,00

b) A média da Prova Escrita será somatória simples dos acertos em cada uma das provas:

6.1.2 - Serão considerados aprovados nas Provas Escritas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **60,00 (sessenta pontos)** pontos.

6.2. - Da Realização das Provas Escritas:
6.2.1 – A previsão de realização das Provas Escritas é para a **segunda quinzena do mês de julho**, a ser confirmada em edital, juntamente com o local e horário, tudo publicado em ***www.diariomunicipal.com.br/assomasul*** e disponibilizado no sites ***www.idagem.com.br* e *www.cmtls.com.br***
6.2.1.1 - A duração das Provas Escritas será de 03 (três) horas.
6.2.2 - O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no Edital, munido do documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
6.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo nessa ocasião, submetido à identificação especial em formulário próprio (coleta de dados, assinatura e impressão digital).
6.2.4 - O candidato que não apresentar documento de identidade, por ocasião da realização da Prova Escrita, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.
6.2.5 - O candidato deverá assinar a lista de presença na sala de realização da Prova Escrita.
6.2.6 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização das provas.
6.2.7 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
6.2.8 - O candidato ao terminar as provas entregará ao fiscal apenas o cartão de respostas.
6.2.9 - O **candidato poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo, a qualquer tempo, porém, só levará o caderno de questões após 1h30min do horário de seu início.**
6.2.10 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, após o término da prova, para assinatura da ata e saída em conjunto.
6.2.11 - **Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis**.
6.2.12 - Será sumariamente eliminado o candidato que:
a) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
c) afastar-se da sala de provas antes de seu término, sem o acompanhamento do fiscal;
d) for surpreendido durante as provas comunicando-se com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
e) utilizar processos ilícitos na realização das provas, constatado por meio de perícia.
6.2.13 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário, do local e do espaço físico pré-determinados.

7. - Da Prova de Títulos:
7.1.- Os **candidatos aprovados nas Provas Escritas (60 pontos)**, serão convocados para a apresentação de títulos, cuja pontuação terá caráter classificatório.
7.2 - As fotocópias dos títulos, entregues ou remetidos pelo candidato, deverão ser autenticadas em Cartório ou por representante da Comissão Organizadora, mediante apresentação do original, sob pena de rejeição.
7.3 – Títulos estranhos ou que não atendam o previsto no itens 7.5 a 7.11, abaixo, serão rejeitados.
7.4 - **O candidato deverá entregar ou encaminhar os títulos via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)**, utilizando, para listar os documentos entregues, formulário apropriado disponível em ***www.idagem.com.br***, observando-se o endereço para apresentação e postagem dos títulos, e a data limite a ser fixada em edital posteriormente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
Comissão de Concurso Público / 2012
Rua Sunao Miura n. 71 – Bairro Santos Dumont
Três Lagoas/MS - CEP 79.620-040

7.5 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

Títulos	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Tempo de serviço público com vínculo empregatício (0,5 meio ponto ao ano)	0,5	5,0
Pós graduação em nível de *Especialização* em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, mínimo de 360horas	1,0	2,0
Pós graduação em nível de *Mestrado* em Instituição de Ensino	2,0	2,0

reconhecida pelo MEC.		
Pós graduação em nível de *Doutorado* em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0

7.6 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.7 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item serão desconsiderados.
7.8 - Na Prova de Títulos é vedada a concessão de pontos em mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.
7.9 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
7.10 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
7.11 - Os títulos, após sua entrega ou encaminhamento, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8. – Dos gabaritos e do resultado das Provas Escritas
8.1 - O **Gabarito Oficial Preliminar** com as respostas será divulgado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização das Provas Escritas.
8.2 – O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado após o julgamento dos recursos interpostos contra o **Gabarito Oficial Preliminar.**
8.3 - O resultado das provas escritas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

9. Dos Recursos:
9.1 - O candidato poderá recorrer, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do Edital** que queira impugnar seu conteúdo.
9.1.1 - Os procedimentos para interposição de recursos serão estabelecidos em edital específico.
9.2 - Havendo alteração de Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, esta se aplicará a todos os candidatos, e, se da análise do recurso resultar anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.2.1 - Poderá ocorrer alteração de alternativa considerada correta no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, mediante análise técnica ou erro de digitação.
9.3 - Recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não serão analisados e respondidos.
9.4 - Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, no item 9.1.
9.5 - A decisão proferida pela Comissão Organizadora, referente ao recurso interposto, será publicada no www.**diario**municipal.com.br/assoma**sul** e disponibilizada na internet no site ***www.idagem.com.br*** *e* ***www.cmtls.com.br***.

10. Da Média Final e Ordem de Classificação:
10.1 – A média final será calculada pela somatória simples da pontuação obtida na prova escrita mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos, utilizando a seguinte fórmula:
MF = PE + PT
MF = Média Final
PE = Pontuação das Provas Escritas
PT = Pontuação Prova de Títulos

10.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Média Final atribuída a cada um deles.
10.3 - Ocorrendo igualdade na Média Final, será observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/ 2003 (Estatuto do Idoso), seguindo-se:
10.3.1 - Para cargos de nível superior e nível médio.
a) maior pontuação na prova conhecimento específico;
b) maior pontuação na prova de português;
c) maior pontuação de títulos;
d) jurado, de acordo com a lei n. 12.403/11, desde que o candidato tenha enviado o comprovante nos termos do item 4.7;
e) o mais idoso.

10.3.2 – Para os cargos de nível fundamental completo e incompleto.
a) maior pontuação na prova de matemática;
b) maior pontuação na prova de português;
c) maior pontuação de títulos;
d) jurado, de acordo com a lei n. 12.403/11, desde que o candidato tenha enviado o comprovante nos termos do item 4.7;
e) o mais idoso.

10.4 - O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal em ato autônomo, publicado e disponibilizado na internet.

11. Da Convocação e Nomeação e Posse:
11.1 – A convocação e a nomeação dos aprovados se fará por ato da administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.
11.2 - Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, publicado e disponibilizado na internet, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos neste edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação.
11.3 – Apresentada a documentação, o candidato se apresentará para a realização de exame médico-pericial, sendo obrigatória a sua aprovação.
11.4 – Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
11.5 – O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.
11.6 - O candidato após nomeado, tomará posse em até 15 (quinze) dias, submetendo-se ao Estágio Probatório de 03 (três) anos.
11.7 – O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pelo chefe imediato ou comissão especialmente designada, sendo considerado reprovado e consequentemente exonerado, aquele que tiver avaliação deficiente em duas avaliações consecutivas ou três alternadas.
11.8 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra *"a"* até a letra *"o"*;
c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação, item 11.2.
11.9 – O candidato aprovado e convocado para posse, que por algum motivo não puder tomar posse, poderá desistir de sua classificação inicial, passando a ocupar a última posição.

12. Da Comissão Organizadora do Concurso:
12.1 - A Comissão Organizadora ficará instalada na
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
Comissão de Concurso Público / 2012
Rua Sunao Miura n. 71 – Bairro Santos Dumont
Três Lagoas/MS - CEP 79.620-040

13. Das Disposições Gerais:
13.1 - **O candidato será responsável pelo acompanhamento de todas as publicações dos atos relativos ao Concurso através do** www.**diario**municipal.com.br/assoma**sul, WWW.idagem.com.br ou WWW.cmtls.com.br**
13.2 - O prazo de validade deste será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período de até 02 (dois) anos.
13.3 - Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da administração, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.
13.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados em sua Ficha de Inscrição, durante a validade, em especial o endereço residencial.

13.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação, valendo para esse fim a publicação dos atos.
13.6 - Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Câmara Municipal, durante a sua vigência e após esse período poderão ser incinerados.
13.7 - O candidato que, na ficha de inscrição, prestar declaração falsa, inexata, fraudulenta ou eivada de irregularidades, ou apresentar documentos falsos ou praticar atos dolosos, a qualquer tempo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados, inclusive sua contratação.
13.8– As provas de português serão aplicadas com a utilização da ortografia antiga.
13.9 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
13.10 – Durante o período de vigência do Concurso, em caso de contratação temporária por excepcionalidade ou emergência de profissionais das carreiras inclusas no certame, serão aproveitados os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.
13.11- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a aplicação do Concurso serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2012.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria Nº 177/2012

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:CDB4604E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.594, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei 2.326, de 23/12/2008, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, de acordo com as seguintes disposições.

Art. 2º. Incorpora às atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, constante do artigo 2º da Lei 2.326/2008, as atividades do Patrimônio Municipal, classificado no item:

3. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral

3.8 - Departamento de Patrimônio

Art. 3º. Fica excluído da Secretaria Municipal de Administração, item 4.4, o Departamento de Patrimônio, permanecendo as atividades de Protocolo e Serviços Gerais, citadas no artigo 2º da Lei 2.326/2008.

Parágrafo Único – As atividades do almoxarifado da Prefeitura Municipal, controle, estoque e demais ações permanecem vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Incorpora o inciso XVI, ao artigo 8º da Lei 2.326/2008, o desenvolvimento, normatização, controle e demais normas sobre o Patrimônio Municipal, em articulação com os Órgãos do Município, para cumprimento das exigências de encerramento de balanços patrimoniais, da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 5º. Estabelece a competência do Departamento de Patrimônio, entre outras atividades pertinentes.

I - A coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com o patrimônio;

II - O recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar, conforme o caso, a sua redistribuição, recuperação ou alienação;

III - A caracterização, identificação e tombamento dos bens patrimoniais, inclusive os imobiliários, mantendo-os devidamente cadastrados;

IV - A atualização e monitoramento da planta geral de localização dos próprios municipais;

V - A carga, aos órgãos da Prefeitura, do material permanente a eles distribuídos e as transferências de materiais de um órgão para outro, bem como a conferência de carga respectiva, durante o mês de dezembro de cada ano e toda vez que se verificar mudança da chefia do órgão ou do funcionário responsável pelo bem;

VI - A articulação, com o Departamento de Contabilidade, para efeito de registro patrimonial dos bens imóveis e do material permanente;

VII - A aquisição ou alienação dos bens imobiliários, ouvida a Assessoria Jurídica do Município;

VIII - A fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio municipal;

IX - As providências de apuração de desvios de material permanente e bens patrimoniais;

X - O envio, à Assessoria de Recursos Humanos, de cópia dos termos de responsabilidade e de transferência dos bens patrimoniais;

XII - O levantamento do inventário anual dos bens móveis e imóveis, bens de uso especial e bens patrimoniais;

XIII – Cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e outras aplicáveis a espécie.

Parágrafo único – A competência e atividades relacionadas ao Protocolo e Serviços Gerais permanecem vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e constantes do artigo 19, e incisos respectivos, da Lei 2.326/2008.

Art. 6º Para o desempenho das funções do Patrimônio, a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral utilizará os cargos criados pela Lei 2.523/2011, e pessoal da própria Secretaria, inclusive os remanescentes das atividades de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – Para as atividades de Protocolo e Serviços Gerais, permanece o cargo de Diretor do Departamento, constante do artigo 23, da Lei 2.326/2008, excluída a nomenclatura de Diretor de Departamento de Patrimônio.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal regulamentar por decreto, a incorporação de bens móveis de pequeno valor, considerado como bem patrimonial de pequeno valor todo bem autônomo que, embora possuindo vida útil superior a 2 (dois) anos, tenha valor econômico, na época de sua aquisição, igual ou inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizados pelo índice INPC/IBGE anualmente, sendo classificado como bem de consumo durável e apropriado como custeio.

Parágrafo único. Os bens de pequeno valor terão controle simplificado, sem especificação de valor unitário, para efeito de conferência e levantamento do inventário periódico.

Art. 8º. Fica autorizada a alteração do Anexo I da Lei 2.326/2008, transferindo o Departamento de Patrimônio à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei 2.326/2008, referente a reformulação e competência do Patrimônio Municipal, objeto da presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:690D5757

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.595, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES INSTITUÍDO PELA LEI N. 2.579/2012."

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo final para adesão ao Programa de Regularização de Edificações estabelecido no artigo 4º, inciso I da Lei n. 2.579 de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C98FBAD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.596, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASATREM - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS TRESLAGOENSES DE MOTOCROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASATREM – Associação dos Amigos Treslagoenses de MotoCross**, inscrita no CNPJ nº. 12.454.486/0001-17, com sede à Oscar Guimarães, 897 - Centro, Três Lagoas – MS objetivando o apoio à realização do 1º ASACROSS.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela, na assinatura do convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:
2101.27.813.607.2035 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
33.50.41.00 – Contribuições

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.
Parágrafo Único – A entidade prestará contas da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D493C4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.597, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN E DE ALVARÁS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de recolhimento de ISSQN e de alvarás à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS (APAE), CNPJ nº. 03.689.866/0001-40, incidentes sobre a obra de construção de sua nova sede.

Parágrafo único. Inclui-se na isenção os contratados e sub-contratados para execução da obra situada à rua João Carrato.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 2.374, de 04 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC12EF87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074, DE 30 DE MAIO DE 2012.

"EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000) limitada a realização de empenhos e movimentação financeira, de acordo com o comportamento da receita e realização da despesa, verificada no final do 2º bimestre de 2012.

§ 1º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas

destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujas despesas foram limitadas dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º - As limitações das despesas e respectivos empenhos objeto do **caput** deste artigo recairão especialmente nas dotações de despesas de investimentos e de custeio**,** para os meses de maio a dezembro de 2012, equivalente a proporção da realização de despesas em relação ao comportamento da receita verificada ao final do 2º bimestre de 2012.

Art. 2º. Os Departamentos de Contabilidade e Controladoria Geral são os responsáveis pela comunicação oficial aos órgãos do município sobre o cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D7C283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 2048/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2012.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especialista em Infectologia, para diagnosticar, tratar e acompanhar os pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 23/05/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B53CCFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - PROCESSO Nº. 2492/2012
Objeto: Contratação de serviços médicos especialista em Infectologia, para diagnosticar, tratar e acompanhar os pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/06/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA42A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 075/2012 - PROCESSO Nº. 2493/2012
Objeto: Aquisição de camisetas manga longa para o uso dos agentes de endemias – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/06/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:04E872F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 076/2012 - PROCESSO Nº. 2494/2012
Objeto: Aquisição de materiais cosméticos e utensílios de beleza para atender aos Cursos de Qualificação - Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/06/2012, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E2E297FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2012/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	37.392.000,00	40.399.717,24	8.573.102,53	22.085.724,37	5.165.443,23	9.666.275,42	0,00	100,00	23,93	30.733.441,82
Legislativa	1	1	1.306.000,00	1.784.419,12	0,00	1.372.027,18	0,00	298.092,19	0,00	3,08	16,71	1.486.326,93
Ação Legislativa	1	31	1.306.000,00	1.784.419,12	0,00	1.372.027,18	0,00	298.092,19	0,00	3,08	16,71	1.486.326,93
Judiciária	2	2	110.000,00	133.000,00	24.075,30	87.419,15	23.604,81	86.853,06	0,00	0,90	65,30	46.146,94
Ação Judiciária	2	61	100.000,00	123.000,00	22.687,50	85.153,12	22.687,50	85.153,12	0,00	0,88	69,23	37.846,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2	62	10.000,00	10.000,00	1.387,80	2.266,03	917,31	1.699,94	0,00	0,02	17,00	8.300,06
Administração	4	4	4.815.000,00	4.074.000,00	387.822,87	1.704.587,27	575.557,27	1.059.080,36	0,00	10,96	26,00	3.014.919,64
Administração Geral	4	122	4.654.000,00	3.913.000,00	367.641,89	1.678.297,82	569.276,29	1.046.690,91	0,00	10,83	26,75	2.866.309,09
Previdência do Regime Estatutário	4	272	161.000,00	161.000,00	20.180,98	26.289,45	6.280,98	12.389,45	0,00	0,13	7,70	148.610,55
Assistência Social	8	8	2.203.100,00	2.302.880,00	579.322,67	1.156.751,74	332.818,24	577.639,24	0,00	5,98	25,08	1.725.240,76
Administração Geral	8	122	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Idoso	8	241	20.000,00	20.000,00	4.376,78	6.533,65	2.216,34	4.253,81	0,00	0,04	21,27	15.746,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	461.000,00	448.000,00	132.521,37	220.221,47	51.791,22	83.919,53	0,00	0,87	18,73	364.080,47
Assistência Comunitária	8	244	1.718.100,00	1.830.880,00	442.424,52	929.996,62	278.810,68	489.465,90	0,00	5,06	26,73	1.341.414,10
Previdência Social	9	9	1.144.000,00	1.144.000,00	161.982,72	311.983,86	161.982,72	311.983,86	0,00	3,23	27,27	832.016,14
Previdência do Regime Estatutário	9	272	1.068.000,00	1.068.000,00	161.982,72	311.983,86	161.982,72	311.983,86	0,00	3,23	29,21	756.016,14
Reserva do RPPS	9	997	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Saúde	10	10	6.976.000,00	7.036.220,00	1.629.122,22	4.010.441,26	1.238.127,33	2.338.275,17	0,00	24,19	33,23	4.697.944,83
Administração Geral	10	122	4.000,00	1.000,00	201,21	201,21	201,21	201,21	0,00	0,00	20,12	798,79
Atenção Básica	10	301	6.049.000,00	5.938.000,00	1.428.854,70	3.089.610,97	1.006.274,37	1.849.661,05	0,00	19,14	31,15	4.088.338,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	718.000,00	862.220,00	109.370,00	797.445,00	209.370,00	442.445,00	0,00	4,58	51,31	419.775,00
Vigilância Sanitária	10	304	75.000,00	45.000,00	5.448,54	16.459,42	2.616,83	5.402,46	0,00	0,06	12,01	39.597,54
Vigilância Epidemiológica	10	305	130.000,00	190.000,00	85.247,77	106.724,66	19.664,92	40.565,45	0,00	0,42	21,35	149.434,55
Educação	12	12	8.675.900,00	8.628.629,19	1.847.590,02	4.529.972,54	1.390.786,45	2.250.733,04	0,00	23,28	26,08	6.377.896,15
Alimentação e Nutrição	12	306	390.400,00	565.910,42	394.337,33	560.852,43	26.227,73	26.415,58	0,00	0,27	4,67	539.494,84
Ensino Fundamental	12	361	7.633.000,00	7.385.718,77	1.179.254,25	3.632.425,61	1.250.541,66	2.048.446,98	0,00	21,19	27,74	5.337.271,79
Ensino Superior	12	364	81.000,00	104.500,00	72.641,37	77.798,31	17.303,41	21.798,31	0,00	0,23	20,86	82.701,69
Educação Infantil	12	365	512.500,00	513.500,00	156.357,07	205.496,19	87.713,65	136.672,17	0,00	1,41	26,62	376.827,83
Educação Especial	12	367	59.000,00	59.000,00	45.000,00	53.400,00	9.000,00	17.400,00	0,00	0,18	29,49	41.600,00
Cultura	13	13	405.000,00	555.000,00	13.990,15	113.385,97	10.347,17	109.505,97	0,00	1,13	19,73	445.494,03
Difusão Cultural	13	392	405.000,00	555.000,00	13.990,15	113.385,97	10.347,17	109.505,97	0,00	1,13	19,73	445.494,03
Urbanismo	15	15	7.129.000,00	9.290.088,05	3.676.459,55	7.162.620,67	1.075.590,35	1.850.393,76	0,00	19,14	19,92	7.439.694,29
Administração Geral	15	122	5.628.000,00	5.072.600,00	1.137.617,60	3.456.295,14	1.075.590,35	1.850.393,76	0,00	19,14	36,48	3.222.206,24
Infra-Estrutura Urbana	15	451	1.501.000,00	4.217.488,05	2.538.841,95	3.706.325,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.217.488,05
Habitação	16	16	100.000,00	100.000,00	0,00	4.000,00	340,00	765,00	0,00	0,01	0,77	99.235,00
Habitação Urbana	16	482	100.000,00	100.000,00	0,00	4.000,00	340,00	765,00	0,00	0,01	0,77	99.235,00
Saneamento	17	17	21.000,00	107.000,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,05	4,21	102.500,00
Saneamento Básico Urbano	17	512	21.000,00	107.000,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,05	4,21	102.500,00
Gestão Ambiental	18	18	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Agricultura	20	20	1.720.000,00	2.124.400,00	34.304,98	126.628,24	38.996,06	81.163,25	0,00	0,84	3,82	2.043.236,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Administração Geral	20	122	220.000,00	624.400,00	34.304,98	126.628,24	38.996,06	81.163,25	0,00	0,84	13,00	543.236,75
Promoção da Produção Animal	20	602	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Energia	25	25	442.000,00	351.580,88	17.410,70	306.627,86	34.010,49	94.355,84	0,00	0,98	26,84	257.225,04
Energia Elétrica	25	752	442.000,00	351.580,88	17.410,70	306.627,86	34.010,49	94.355,84	0,00	0,98	26,84	257.225,04
Transporte	26	26	161.000,00	263.000,00	113.299,90	195.923,27	43.826,41	58.306,95	0,00	0,60	22,17	204.693,05
Transporte Rodoviário	26	782	161.000,00	263.000,00	113.299,90	195.923,27	43.826,41	58.306,95	0,00	0,60	22,17	204.693,05
Desporto e Lazer	27	27	458.000,00	779.500,00	57.184,42	106.113,50	44.206,84	47.179,15	0,00	0,49	6,05	732.320,85
Desporto Comunitário	27	812	108.000,00	429.500,00	57.184,42	106.113,50	44.206,84	47.179,15	0,00	0,49	10,98	382.320,85
Lazer	27	813	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Encargos Especiais	28	28	1.510.000,00	1.510.000,00	30.537,03	892.741,86	195.249,09	497.448,58	0,00	5,15	32,94	1.012.551,42
Serviço da Dívida Interna	28	843	1.510.000,00	1.510.000,00	30.537,03	892.741,86	195.249,09	497.448,58	0,00	5,15	32,94	1.012.551,42
Reserva de Contingência	99	99	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	99	999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	523.000,00	422.000,00	71.631,59	141.912,54	71.631,59	134.912,54	0,00	100,00	31,97	287.087,46
Legislativa	1	1	20.000,00	20.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	1	31	20.000,00	20.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	4	4	1.500,00	1.500,00	252,78	352,30	252,78	352,30	0,00	0,26	23,49	1.147,70
Administração Geral	4	122	500,00	500,00	252,78	352,30	252,78	352,30	0,00	0,26	70,46	147,70
Previdência do Regime Estatutário	4	272	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	8	8	33.500,00	33.500,00	7.003,31	14.593,85	7.003,31	14.593,85	0,00	10,82	43,56	18.906,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	8	244	32.000,00	32.000,00	7.003,31	14.593,85	7.003,31	14.593,85	0,00	10,82	45,61	17.406,15
Previdência Social	9	9	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	9	273	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	10	10	124.000,00	124.000,00	23.164,74	45.105,14	23.164,74	45.105,14	0,00	33,43	36,38	78.894,86
Atenção Básica	10	301	123.000,00	123.000,00	23.164,74	45.105,14	23.164,74	45.105,14	0,00	33,43	36,67	77.894,86
Vigilância Epidemiológica	10	305	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	12	12	184.000,00	183.000,00	33.586,71	59.989,49	33.586,71	59.989,49	0,00	44,47	32,78	123.010,51
Ensino Fundamental	12	361	180.000,00	180.000,00	33.178,51	59.297,65	33.178,51	59.297,65	0,00	43,95	32,94	120.702,35
Educação Infantil	12	365	4.000,00	3.000,00	408,20	691,84	408,20	691,84	0,00	0,51	23,06	2.308,16
Urbanismo	15	15	60.000,00	60.000,00	7.624,05	14.871,76	7.624,05	14.871,76	0,00	11,02	24,79	45.128,24
Administração Geral	15	122	60.000,00	60.000,00	7.624,05	14.871,76	7.624,05	14.871,76	0,00	11,02	24,79	45.128,24
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	37.915.000,00	40.821.717,24	8.644.734,12	22.227.636,91	5.237.074,82	9.801.187,96	0,00	100,00	24,01	31.020.529,28

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:3A7F9049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO ORÇAMENTARIO

ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2012/BIMESTRE Março - Abril
RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.979.000,00	3.979.000,00	290.021,92	1.126.024,80	28,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	49.025,46	154.282,46	11,87
1.1.1 - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	5.367,68	90.365,02	9,04
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	32.056,91	46.015,00	23,01
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	11.600,87	17.902,44	17,90
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	53.444,13	361.821,24	60,30
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	53.444,13	361.821,24	60,30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.706.000,00	1.706.000,00	135.768,13	480.113,37	28,14
1.3.1 - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	132.592,61	476.937,85	28,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	3.132,14	3.132,14	62,64
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	43,38	43,38	4,34
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	373.000,00	373.000,00	51.784,20	129.807,73	34,80
1.4.1 - IRRF	373.000,00	373.000,00	51.784,20	129.807,73	34,80
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.505.000,00	22.505.000,00	3.290.664,24	7.158.073,22	31,81
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.586.641,69	3.474.628,43	31,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.586.641,69	3.474.628,43	31,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.100.000,00	9.100.000,00	1.501.324,72	2.884.391,35	31,70
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.790,34	13.580,68	27,16
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	16.764,80	17.763,81	32,30
2.5 - Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	25.119,15	260.458,62	15,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	154.023,54	507.250,33	84,54
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26.484.000,00	26.484.000,00	3.580.686,16	8.284.098,02	31,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.481.000,00	4.481.000,00	652.323,03	1.413.830,65	31,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	317.328,28	694.925,56	31,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	300.264,91	576.878,20	32,05
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.358,06	2.716,12	27,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	5.023,80	52.091,66	15,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	28.347,98	87.219,11	72,68
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	578.427,03	1.198.551,60	26,63
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.470.000,00	4.470.000,00	575.010,56	1.190.933,09	26,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.416,47	7.618,51	25,40
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.000,00	-11.000,00	-77.312,47	-222.897,56	-2.026,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.008.000,00	3.008.000,00	526.857,93	851.590,85	0,00	28,31
13.1 - Com Educação Infantil	316.000,00	316.000,00	77.741,25	117.383,41	0,00	37,15
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.692.000,00	2.692.000,00	449.116,68	734.207,44	0,00	27,27
14. OUTRAS DESPESAS	1.492.000,00	1.492.000,00	228.348,85	479.600,80	0,00	32,14
14.1 - Com Educação Infantil	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.449.000,00	1.449.000,00	228.348,85	479.600,80	0,00	33,10
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.500.000,00	4.500.000,00	755.206,78	1.331.191,65	0,00	29,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	71,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.621.000,00	6.621.000,00	895.171,54	2.071.024,51	31,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	516.500,00	516.500,00	88.121,85	137.364,01	0,00	26,60
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	359.000,00	359.000,00	77.741,25	117.383,41	0,00	32,70
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	157.500,00	157.500,00	10.380,60	19.980,60	0,00	12,69
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.141.000,00	4.141.000,00	868.647,66	1.492.876,31	0,00	36,05
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.141.000,00	4.141.000,00	677.465,53	1.213.808,24	0,00	29,31
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	191.182,13	279.068,07	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	81.000,00	104.500,00	17.303,41	21.798,31	0,00	20,86
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	449.400,00	624.910,42	35.227,73	43.815,58	0,00	7,01
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	5.187.900,00	5.386.910,42	1.009.300,65	1.695.854,21	0,00	31,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-222.897,56
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.618,51
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-215.279,05
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.845.519,37
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	22,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO0,AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.672.000,00	3.424.718,77	415.072,51	614.868,32	0,00	17,95
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO0(40+41+42+	3.672.000,00	3.424.718,77	415.072,51	614.868,32	0,00	17,95
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.859.900,00	8.811.629,19	1.424.373,16	2.310.722,53	0,00	26,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.459,61	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	515.556,57	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.292.933,09	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.657.469,22	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.618,51	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	158.638,95	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:D10FF444

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO RREO DO 2º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	22.200.000,00	22.200.000,00	5.024.572,80	22,63	9.537.112,57	42,96	12.662.887,43
RECEITAS CORRENTES	21.581.000,00	21.581.000,00	4.938.021,48	22,88	9.450.561,25	43,79	12.130.438,75
Receita Tributaria	2.274.000,00	2.274.000,00	1.521.541,22	66,91	2.891.258,89	127,14	-617.258,89
Impostos	2.078.000,00	2.078.000,00	1.498.184,45	72,10	2.832.601,73	136,31	-754.601,73
IPTU	73.000,00	73.000,00	6.937,92	9,50	6.937,92	9,50	66.062,08
ITBI	752.000,00	752.000,00	292.432,39	38,89	396.918,94	52,78	355.081,06
ISS	1.068.000,00	1.068.000,00	1.169.087,45	109,47	2.386.485,01	223,45	-1.318.485,01
Outros Impostos	185.000,00	185.000,00	29.726,69	16,07	42.259,86	22,84	142.740,14
Taxas	140.000,00	140.000,00	8.327,16	5,95	25.973,22	18,55	114.026,78
Contribuicao de Melhoria	56.000,00	56.000,00	15.029,61	26,84	32.683,94	58,36	23.316,06
RECEITA DE CONTRIBUICOES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	111.000,00	39.661,63	35,73	83.899,13	75,58	27.100,87
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	108.000,00	108.000,00	39.661,63	36,72	83.899,13	77,68	24.100,87
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.809.000,00	14.809.000,00	3.327.337,50	22,47	6.363.484,41	42,97	8.445.515,59
Transferencias Intergovernamentais	14.543.000,00	14.543.000,00	3.311.792,50	22,77	6.347.939,41	43,65	8.195.060,59
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	266.000,00	266.000,00	15.545,00	5,84	15.545,00	5,84	250.455,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.353.000,00	4.353.000,00	49.481,13	1,14	111.918,82	2,57	4.241.081,18
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	34.595,23	98,84	49.338,01	140,97	-14.338,01
Indenizacoes e Restituicoes	4.046.000,00	4.046.000,00	72,16	0,00	6.591,84	0,16	4.039.408,16
Receita da Divida Ativa	261.000,00	261.000,00	14.813,74	5,68	55.988,97	21,45	205.011,03
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	619.000,00	619.000,00	86.551,32	13,98	86.551,32	13,98	532.448,68
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	32.000,00	32.000,00	21.000,00	65,63	21.000,00	65,63	11.000,00
Alienacao de Bens Moveis	32.000,00	32.000,00	21.000,00	65,63	21.000,00	65,63	11.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	587.000,00	587.000,00	65.551,32	11,17	65.551,32	11,17	521.448,68
Transferencias Intergovernamentais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	575.000,00	575.000,00	65.551,32	11,40	65.551,32	11,40	509.448,68
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensaoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.200.000,00	22.200.000,00	5.024.572,80	22,63	9.537.112,57	42,96	12.662.887,43
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.200.000,00	22.200.000,00	5.024.572,80	22,63	9.537.112,57	42,96	12.662.887,43
DEFICIT (VI)	0,00	2.167.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167.100,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.200.000,00	24.367.100,00	5.024.572,80	22,63	9.537.112,57	42,96	14.829.987,43
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	22.200.000,00	2.167.100,00	24.367.100,00	4.845.423,35	11.502.078,26	4.620.151,36	8.250.866,43	33,86	16.116.233,57
DESPESAS CORRENTES	20.432.000,00	1.219.500,00	21.651.500,00	4.315.419,69	10.215.065,09	4.292.580,07	7.585.003,58	35,03	14.066.496,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.959.000,00	81.000,00	11.040.000,00	2.225.451,59	4.304.600,18	2.230.058,02	4.303.427,54	38,98	6.736.572,46

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.453.000,00	1.138.500,00	10.591.500,00	2.089.968,10	5.910.464,91	2.062.522,05	3.281.576,04	30,98	7.309.923,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.498.000,00	947.600,00	2.445.600,00	530.003,66	1.287.013,17	327.571,29	665.862,85	27,23	1.779.737,15
INVESTIMENTOS	1.238.000,00	947.600,00	2.185.600,00	483.421,99	1.112.881,32	280.989,62	491.731,00	22,50	1.693.869,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	260.000,00	0,00	260.000,00	46.581,67	174.131,85	46.581,67	174.131,85	66,97	85.868,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.200.000,00	2.167.100,00	24.367.100,00	4.845.423,35	11.502.078,26	4.620.151,36	8.250.866,43	33,86	16.116.233,57
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.200.000,00	2.167.100,00	24.367.100,00	4.845.423,35	11.502.078,26	4.620.151,36	8.250.866,43	33,86	16.116.233,57
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	179.149,45	0,00	404.421,44	1.286.246,14	0,00	-1.286.246,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.200.000,00	2.167.100,00	24.367.100,00	5.024.572,80	11.502.078,26	5.024.572,80	9.537.112,57	33,86	14.829.987,43

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS
Contador Crc/ms - 010859/0-8

_____
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:601A1D10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO RREO DO 2º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (e/total e	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.200.000,00	24.367.100,00	4.845.423,35(b)	11.502.078,26(c)	4.620.151,36(d)	8.250.866,43(e)	100,01	33,86	16.116.233,57
LEGISLATIVA	1.150.000,00	1.150.000,00	261.460,35	568.571,15	261.460,35	568.571,15	6,89	49,44	581.428,85
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	261.460,35	568.571,15	261.460,35	568.571,15	6,89	49,44	581.428,85
ADMINISTRAÇÃO	5.369.000,00	5.564.000,00	1.225.630,96	2.421.411,29	1.221.512,33	2.136.281,55	25,90	38,39	3.427.718,45
Controle Interno	116.000,00	116.000,00	13.062,60	25.209,60	13.062,60	25.209,60	0,31	21,73	90.790,40
Administração Financeira	780.000,00	780.000,00	135.182,98	325.752,36	153.037,73	290.437,11	3,52	37,24	489.562,89
Administração Geral	4.473.000,00	4.668.000,00	1.077.385,38	2.070.449,33	1.055.412,00	1.820.634,84	22,07	39,00	2.847.365,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.760.000,00	1.901.000,00	335.992,57	782.560,14	266.270,91	438.917,02	5,32	23,09	1.462.082,98
Assistência ao Idoso	44.000,00	44.000,00	865,86	4.908,66	4.605,56	4.643,66	0,06	10,55	39.356,34
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	1.110,00	1.436,40	1.110,00	1.436,40	0,02	7,18	18.563,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.500,00	362.500,00	139.074,28	180.701,08	35.596,66	52.868,88	0,64	14,58	309.631,12
Assistência Comunitária	725.500,00	694.500,00	69.501,50	305.249,28	103.356,21	150.417,54	1,82	21,66	544.082,46
Administração Geral	775.000,00	780.000,00	125.440,93	290.264,72	121.602,48	229.550,54	2,78	29,43	550.449,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	10.244,64	20.489,28	10.244,64	20.489,28	0,25	34,15	39.510,72
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	10.244,64	20.489,28	10.244,64	20.489,28	0,25	34,15	39.510,72
SAÚDE	4.200.000,00	4.483.100,00	1.060.075,81	2.461.073,12	1.007.116,28	1.804.046,26	21,87	40,24	2.679.053,74
Atenção Básica	1.278.000,00	1.527.250,00	482.948,41	925.876,43	420.929,82	844.187,96	10,23	55,28	683.062,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.000,00	1.529.000,00	214.112,17	949.430,54	289.306,29	458.870,80	5,56	30,01	1.070.129,20
Administração Geral	980.000,00	878.850,00	178.050,05	318.890,18	187.139,75	309.336,29	3,75	35,20	569.513,71
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	170.000,00	97.098,50	97.098,50	21.873,74	21.873,74	0,27	12,87	148.126,26
Vigilância Sanitária	74.000,00	79.000,00	18.286,52	34.298,58	18.286,52	34.298,58	0,42	43,42	44.701,42
Vigilância Epidemiológica	294.000,00	299.000,00	69.580,16	135.478,89	69.580,16	135.478,89	1,64	45,31	163.521,11
TRABALHO	105.000,00	145.000,00	17.330,66	63.660,77	22.584,66	40.017,77	0,49	27,60	104.982,23
Fomento ao Trabalho	105.000,00	145.000,00	17.330,66	63.660,77	22.584,66	40.017,77	0,49	27,60	104.982,23
EDUCAÇÃO	5.820.000,00	6.280.000,00	1.358.788,12	3.280.535,28	1.266.875,17	2.066.313,20	25,04	32,90	4.213.686,80
Ensino Fundamental	4.107.000,00	4.451.000,00	1.038.572,61	2.120.274,31	917.870,58	1.417.929,38	17,19	31,86	3.033.070,62
Educação Infantil	614.000,00	574.000,00	62.900,61	137.697,89	81.019,71	134.857,42	1,63	23,49	439.142,58
Administração Geral	375.000,00	410.000,00	119.720,40	287.608,21	133.563,63	261.480,17	3,17	63,78	148.519,83
Ensino Superior	670.000,00	760.000,00	103.594,50	683.482,87	128.038,25	244.278,23	2,96	32,14	515.721,77
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	27.000,00	63.000,00	34.000,00	51.472,00	6.383,00	7.768,00	0,09	12,33	55.232,00
CULTURA	255.000,00	405.000,00	46.869,91	68.637,75	46.869,91	68.637,75	0,83	16,95	336.362,25

Difusão Cultural	255.000,00	405.000,00	46.869,91	68.637,75	46.869,91	68.637,75	0,83	16,95	336.362,25
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	170.000,00	43.795,63	72.632,18	43.795,63	72.632,18	0,88	42,72	97.367,82
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	170.000,00	170.000,00	43.795,63	72.632,18	43.795,63	72.632,18	0,88	42,72	97.367,82
URBANISMO	1.105.000,00	1.269.000,00	212.894,15	420.599,23	88.557,12	173.019,74	2,10	13,63	1.095.980,26
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	365.000,00	3.090,36	3.090,36	3.090,36	3.090,36	0,04	0,85	361.909,64
Serviços Urbanos	720.000,00	904.000,00	209.803,79	417.508,87	85.466,76	169.929,38	2,06	18,80	734.070,62
HABITAÇÃO	110.000,00	560.000,00	0,00	411.792,95	85.975,01	85.975,01	1,04	15,35	474.024,99
Habitação Rural	0,00	450.000,00	0,00	411.792,95	85.975,01	85.975,01	1,04	19,11	364.024,99
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	218.000,00	36.158,80	64.844,76	35.868,80	64.354,76	0,78	29,52	153.645,24
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	218.000,00	36.158,80	64.844,76	35.868,80	64.354,76	0,78	29,52	153.645,24
AGRICULTURA	210.000,00	210.000,00	25.958,42	71.813,28	28.598,70	54.372,56	0,66	25,89	155.627,44
Administração Geral	186.000,00	186.000,00	25.958,42	71.813,28	28.598,70	54.372,56	0,66	29,23	131.627,44
Abastecimento	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INDÚSTRIA	205.000,00	233.000,00	45.531,52	102.339,25	39.856,10	71.839,25	0,87	30,83	161.160,75
Promoção Industrial	115.000,00	115.000,00	27.631,84	51.446,84	19.931,84	29.946,84	0,36	26,04	85.053,16
Administração Geral	90.000,00	118.000,00	17.899,68	50.892,41	19.924,26	41.892,41	0,51	35,50	76.107,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.000,00	107.000,00	0,00	39.768,00	6.628,00	9.942,00	0,12	9,29	97.058,00
Promoção Comercial	32.000,00	67.000,00	0,00	39.768,00	6.628,00	9.942,00	0,12	14,84	57.058,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSPORTE	300.000,00	461.000,00	51.959,76	203.391,23	80.588,47	134.881,12	1,63	29,26	326.118,88
Transporte Rodoviário	300.000,00	461.000,00	51.959,76	203.391,23	80.588,47	134.881,12	1,63	29,26	326.118,88
DESPORTO E LAZER	274.000,00	274.000,00	54.731,08	89.139,12	47.348,31	81.756,35	0,99	29,84	192.243,65
Desporto Comunitário	274.000,00	274.000,00	54.731,08	89.139,12	47.348,31	81.756,35	0,99	29,84	192.243,65
ENCARGOS ESPECIAIS	430.000,00	522.000,00	58.000,97	358.819,48	60.000,97	358.819,48	4,35	68,74	163.180,52
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	522.000,00	58.000,97	358.819,48	60.000,97	358.819,48	4,35	68,74	163.180,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TOTAL	22.200.000,00	24.367.100,00	4.845.423,35	11.502.078,26	4.620.151,36	8.250.866,43	100,01	33,86	16.116.233,57

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 29/mai/2012 as 15h e 26m.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS
Contador Crc/ms - 010859/0-8

_____
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4566A044

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DO RREO DO 2º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constitu	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.299.000,00	2.299.000,00	1.547.541,88	2.926.654,05	127,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.000,00	208.000,00	22.006,05	37.141,40	17,86
1.1.1 - IPTU	73.000,00	73.000,00	6.937,92	6.937,92	9,50
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	14.605,53	27.352,73	22,79
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	462,60	2.850,75	28,51
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	774.000,00	774.000,00	292.432,39	396.918,94	51,28
1.2.1 - ITBI	752.000,00	752.000,00	292.432,39	396.918,94	52,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.132.000,00	1.132.000,00	1.203.376,75	2.450.333,85	216,46
1.3.1 - ISS	1.068.000,00	1.068.000,00	1.169.087,45	2.386.485,01	223,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	34.038,59	34.048,81	425,61
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	208,21	28.522,77	51,86
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	42,50	1.277,26	127,73
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	29.726,69	42.259,86	22,84
1.4.1 - IRRF	185.000,00	185.000,00	29.726,69	42.259,86	22,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.375.000,00	12.375.000,00	1.937.602,72	4.099.787,14	33,13
2.1 - Cota-Parte FPM	5.885.000,00	5.885.000,00	951.985,02	2.084.777,04	35,43
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.885.000,00	5.885.000,00	951.985,02	2.084.777,04	35,43
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.480.000,00	5.480.000,00	923.772,70	1.770.407,82	32,31
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.178,14	8.356,28	27,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	10.315,47	10.896,03	31,13
2.5 - Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	4.114,38	99.870,87	12,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	165.000,00	165.000,00	43.237,01	125.479,10	76,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.674.000,00	14.674.000,00	3.485.144,60	7.026.441,19	47,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.000,00	200.000,00	29.312,99	52.799,75	26,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	18.493,33	41.980,09	46,64
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	10.819,66	10.819,66	9,84
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	9,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	338.000,00	338.000,00	15.545,00	15.545,00	4,60
6.1 - Transferências de Convênios	338.000,00	338.000,00	15.545,00	15.545,00	4,60
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	538.000,00	538.000,00	44.857,99	68.344,75	12,70
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.475.000,00	2.475.000,00	376.611,66	773.332,58	31,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.177.000,00	1.177.000,00	190.396,96	416.955,29	35,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.096.000,00	1.096.000,00	184.754,49	354.081,46	32,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	835,62	1.671,24	27,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +	156.000,00	156.000,00	624,59	624,59	0,40
2.5))10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.140.000,00	2.140.000,00	370.267,49	760.430,08	35,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.140.000,00	2.140.000,00	370.267,49	760.430,08	35,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-335.000,00	-335.000,00	-6.344,17	-12.902,50	3,85
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.668.500,00	3.668.500,00	871.286,15	1.756.610,30	47,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	614.000,00	574.000,00	81.019,71	134.857,42	23,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	614.000,00	574.000,00	81.019,71	134.857,42	23,49
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.536.000,00	4.946.000,00	1.057.817,21	1.687.177,55	34,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.536.000,00	4.946.000,00	1.057.817,21	1.687.177,55	34,11
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	670.000,00	760.000,00	128.038,25	244.278,23	32,14
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	5.820.000,00	6.280.000,00	1.266.875,17	2.066.313,20	32,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-12.902,50
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-12.902,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.834.937,47
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.820.000,00	6.280.000,00	1.266.875,17	2.066.313,20	32,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.615,67	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	760.430,08	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	760.430,08	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 29/mai/2012 as 15h e 27m.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS
Contador CRC/MS - 010859/0-8

_____
Secretario Municipal de Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constitu	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.299.000,00	2.299.000,00	1.547.541,88	2.926.654,05	127,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.000,00	208.000,00	22.006,05	37.141,40	17,86
1.1.1 - IPTU	73.000,00	73.000,00	6.937,92	6.937,92	9,50
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	14.605,53	27.352,73	22,79
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	462,60	2.850,75	28,51
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	774.000,00	774.000,00	292.432,39	396.918,94	51,28
1.2.1 - ITBI	752.000,00	752.000,00	292.432,39	396.918,94	52,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.132.000,00	1.132.000,00	1.203.376,75	2.450.333,85	216,46
1.3.1 - ISS	1.068.000,00	1.068.000,00	1.169.087,45	2.386.485,01	223,45

1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	34.038,59	34.048,81	425,61
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	208,21	28.522,77	51,86
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	42,50	1.277,26	127,73
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	29.726,69	42.259,86	22,84
1.4.1 - IRRF	185.000,00	185.000,00	29.726,69	42.259,86	22,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.375.000,00	12.375.000,00	1.937.602,72	4.099.787,14	33,13
2.1 - Cota-Parte FPM	5.885.000,00	5.885.000,00	951.985,02	2.084.777,04	35,43
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.885.000,00	5.885.000,00	951.985,02	2.084.777,04	35,43
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.480.000,00	5.480.000,00	923.772,70	1.770.407,82	32,31
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.178,14	8.356,28	27,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	10.315,47	10.896,03	31,13
2.5 - Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	4.114,38	99.870,87	12,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	165.000,00	165.000,00	43.237,01	125.479,10	76,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.674.000,00	14.674.000,00	3.485.144,60	7.026.441,19	47,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.000,00	200.000,00	29.312,99	52.799,75	26,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	18.493,33	41.980,09	46,64
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	10.819,66	10.819,66	9,84
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	9,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	338.000,00	338.000,00	15.545,00	15.545,00	4,60
6.1 - Transferências de Convênios	338.000,00	338.000,00	15.545,00	15.545,00	4,60
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	538.000,00	538.000,00	44.857,99	68.344,75	12,70
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.475.000,00	2.475.000,00	376.611,66	773.332,58	31,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.177.000,00	1.177.000,00	190.396,96	416.955,29	35,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.096.000,00	1.096.000,00	184.754,49	354.081,46	32,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	835,62	1.671,24	27,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +	156.000,00	156.000,00	624,59	624,59	0,40
2.5))10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.140.000,00	2.140.000,00	370.267,49	760.430,08	35,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.140.000,00	2.140.000,00	370.267,49	760.430,08	35,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-335.000,00	-335.000,00	-6.344,17	-12.902,50	3,85
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.668.500,00	3.668.500,00	871.286,15	1.756.610,30	47,88
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	614.000,00	574.000,00	81.019,71	134.857,42	23,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	614.000,00	574.000,00	81.019,71	134.857,42	23,49
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.536.000,00	4.946.000,00	1.057.817,21	1.687.177,55	34,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.536.000,00	4.946.000,00	1.057.817,21	1.687.177,55	34,11
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	670.000,00	760.000,00	128.038,25	244.278,23	32,14
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	5.820.000,00	6.280.000,00	1.266.875,17	2.066.313,20	32,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-12.902,50
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-12.902,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.834.937,47
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.820.000,00	6.280.000,00	1.266.875,17	2.066.313,20	32,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2012 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.615,67	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011		0,00	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		760.430,08	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO		760.430,08	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO		0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 29/mai/2012 as 15h e 27m.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS
Contador Crc/ms - 010859/0-8

_____
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4A3FAD59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.598, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010."

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II, Tabela 5C, do Grupo Ocupacional 3, Categoria Administrativo, Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Administrativos da Educação, da Lei nº 2.425, de 23 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com o seguinte teor:

PLANO DE CARREIRA – 2010
ANEXO II
Tabela 5C
Plano de Remuneração da Categoria Administrativo
Cargo de Provimento Efetivo – Serviços Administrativos da Educação

		1,00	1,15	1,35	1,40	1,50	1,55	1,60	1,70	1,80
Classe	**NIVEL**	**I - 1**	**I - 2**	**I - 3**	**I - 3P**	**I - 4**	**I - 4P**	**I - 5**	**I - 6**	**I - 7**
A	1,00	622,00	715,30	839,70	870,80	933,00	964,10	995,20	1.057,40	1.119,60
B	1,12	696,64	801,14	940,46	975,30	1.044,96	1.079,79	1.114,62	1.184,29	1.253,95
C	1,17	727,74	836,90	982,45	1.018,84	1.091,61	1.128,00	1.164,38	1.237,16	1.309,93
D	1,22	758,84	872,67	1.024,43	1.062,38	1.138,26	1.176,20	1.214,14	1.290,03	1.365,91
E	1,27	789,94	908,43	1.066,42	1.105,92	1.184,91	1.224,41	1.263,90	1.342,90	1.421,89
F	1,32	821,04	944,20	1.108,40	1.149,46	1.231,56	1.272,61	1.313,66	1.395,77	1.477,87
G	1,37	852,14	979,96	1.150,39	1.193,00	1.278,21	1.320,82	1.363,42	1.448,64	1.533,85
H	1,42	883,24	1.015,73	1.192,37	1.236,54	1.324,86	1.369,02	1.413,18	1.501,51	1.589,83
I	1,47	914,34	1.051,49	1.234,36	1.280,08	1.371,51	1.417,23	1.462,94	1.554,38	1.645,81

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1F787FBA

